

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 4.965 de 03 de Junho de 2024

Nº de Páginas: 61

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	
DECRETOS	2
PORTARIAS	17
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	20
EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO	23
EDITAIS DE INTIMAÇÕES	25
TERMO DE RATIFICAÇÃO	33
AVISO DE LICITAÇÕES	33
FOZPREV	34
PORTARIAS	34
EDITAIS	49
TERMO DE RATIFICAÇÃO	51
FOZTRANS	52
PORTARIAS	52
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	54
PORTARIA	54
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO	55
ADJUDICAÇÃO	57
HOMOLOGAÇÃO	57
TERMO DE RATIFICAÇÃO	58
ERRATAS	58
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	60
ACÓBRÃOS	60

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280 CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com **SITE:** www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013
DECRETO Nº 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.584, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.981, de 19 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa relativa às unidades de terceiro nível hierárquico."

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 62, pela alínea "e", inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018 e alterações;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 27687, de 21 de maio de 2024, e da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 28.981, de 19 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa relativa às unidades de terceiro nível hierárquico, na parte que trata da **Diretoria de Análise de Projetos - DIPJ, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos - SMPC, que passa a vigorar na forma do disposto neste Decreto.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

ANEXO AO DECRETO № 32.584

"

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECUSOS - SMPC

DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - DIPJ

DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS RESIDENCIAIS - DVAPR [...]

DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS - DVAPC [...]

DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECIAIS - DVAPE [...]

DIVISÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS GERAIS - DVAAP [...]

DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS MULTIFAMILIARES E OBRAS PÚBLICAS - DVMOP **Atribuições**:

- 1. Atender ao público, orientar, acompanhar e analisar projetos;
- 2. Receber e despachar processos de análise e aprovação de projetos multifamiliares e obras públicas;
- 3. Analisar a documentação para aprovação de projetos multifamiliares e obras públicas;
- 4. Analisar projetos multifamiliares e obras públicas;
- 5. Analisar e aprovar a substituição de projetos arquitetônicos multifamiliares e obras públicas;
- 6. Analisar e aprovar a regularização de obras multifamiliares e obras públicas;
- 7. Aprovação de projetos multifamiliares e obras públicas sem emissão de alvará;
- 8. Realizar análise e aprovação de projeto acústico multifamiliares e obras públicas."(NR)

DECRETO Nº 32.586, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 5.397, de 5 de abril de 2024, que Dispõe sobre a readequação da carga horária de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e os empregados públicos da área da saúde, na forma que especifica, e estabelece o horário de expediente/atendimento e escalas de trabalho na Secretaria Municipal da Saúde – SMSA.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no inciso VII, do art. 62, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 5.397, de 5 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que os horários estabelecidos no Decreto nº 25.772, de 5 de abril de 2024, para as "equipes", não contemplavam novas equipes com horários diferenciados daqueles já estabelecidos em decreto;

CONSIDERANDO que haverá a garantia de irredutibilidade no pagamento dos vencimentos do servidor amparado por este Decreto, sem qualquer prejuízo, seja financeiro ou de qualquer espécie, a esse servidor;

CONSIDERANDO o art. 328, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno n^{ϱ} 23235, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica regulamentada a Lei nº 5.397, de 5 de abril de 2024, e estabelece o horário de expediente/atendimento e escalas de trabalho na Secretaria Municipal da Saúde SMSA, por meio de registro de frequência.
- § 1º O registro de frequência é medida obrigatória para todos os servidores lotados nos órgãos da Administração Direta e Indireta como meio de aferir o comparecimento ao trabalho e cumprimento de jornada.
- § 2º Os servidores lotados na SMSA deverão registrar a frequência de acordo com as escalas de trabalho, dispostas no Anexo Único deste Decreto.

- Art. 2º É vedado o abono de faltas injustificadas ao trabalho.
- **Parágrafo único.** As faltas justificadas ao trabalho, decorrentes de compensação do Banco de Horas deverão seguir as orientações contidas no Decreto nº 20.437, de 3 de junho de 2011.
- **Art. 3º** Nos locais de trabalho que tiver implantado o relógio ponto biométrico, o registro da frequência se dará, obrigatoriamente, por meio do referido equipamento, não sendo admitidos registros de controles paralelos.
- § 1º A frequência dar-se-á, no âmbito da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, por marcação eletrônica de ponto, ou seja, o registro das marcações de ponto se dá de forma digital, por intermédio de relógio eletrônico; em casos excepcionais, em que houver a constatação de impossibilidade de registro de frequência digital, a Divisão de Desenvolvimento Humano deverá estar ciente e dar anuência à marcação manual de ponto, para registrar frequência do servidor em folha ponto individual.
- § 2º Compete às Diretorias exigir a observância das normas de cumprimento da jornada de trabalho e de frequência de seus servidores.
- **Art. 4º** Os médicos credenciados pelo município para prestação de serviços eventuais, na forma de plantão médico, integrarão a escala de trabalho nos locais dispostos neste Decreto e também estarão sujeitos ao registro de seu plantão no ponto biométrico, para efeito de pagamento da referida prestação de serviços.
- **Art. 5º** Fica readequada a carga horária de trabalho dos servidores abrangidos por este Decreto, detentores de cargo cuja jornada prevista em lei seja de 40 horas semanais, da seguinte forma:
- I 30 (trinta) horas semanais em regime presencial, na unidade de lotação do servidor;
- II 10 (dez) horas semanais para atividades relacionadas à qualificação e aprimoramento do servidor, podendo ser comprovada através de certificados de cursos presenciais e/ou na modalidade EAD.
- § 1º As escalas de trabalho dos servidores contemplados na Lei nº 5.397/2024 serão estabelecidas pela Diretoria à qual os servidores estão subordinados, cabendo, exclusivamente, às Diretorias da SMSA dimensionar essas escalas no período que melhor aprouver aos serviços.
- § 2º As horas extras, horas plantão e banco de horas serão computados a partir das 40 (quarenta) horas semanais, com autorização prévia do(a) Secretário(a) Municipal da Saúde, ou seja, se a jornada laboral do servidor exceder as trintas horas presenciais e mais as dez horas de complementação (totalizando 40 horas), só assim caberá ao servidor compensação ou, em casos excepcionais e se assim permitido, pagamento das horas excedentes.
- § 3º A readequação da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo não poderá trazer prejuízos aos indicadores de saúde, produção e metas pactuadas com o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, bem como às metas contidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde, devendo ser supervisionadas pelas diretorias.
- § 4º É obrigatória a complementação da carga horária de dez horas semanais para atividades relacionadas à qualificação e aprimoramento do servidor, podendo ser comprovada por meio de certificados de cursos presenciais e/ou na modalidade EAD, através de entrega de certificação das horas correspondentes à complementação para totalizar quarenta horas mensais de curso na área da Saúde, não podendo ser essa certificação cumulativa ou a mesma certificação ser entregue mais de uma vez.
- § 5º Para fins de complementação da jornada, conforme disposto no § 4º deste artigo somente serão aceitos cursos efetuados dentro da competência de apuração da jornada de trabalho, ou seja, dentro do mesmo mês trabalhado, cursos esses realizados fora do horário de cumprimento das seis horas presenciais diária.
- § 6º O controle de certificações das dez horas semanais destinadas à qualificação e aprimoramento do servidor ficará a encargo da Diretoria à qual o servidor está subordinado, cabendo esta controlar e "certificar" o documento apresentado, dando os encaminhamentos necessários à Divisão de Desenvolvimento Humano em Saúde DVDHS.

- § 7º Compete à DVDHS, em conjunto com as diretorias da SMSA, garantir a aplicação das normas estabelecidas para o cumprimento da jornada de trabalho, para o controle e a apuração de frequência dos servidores, cabendo à DVDHS definir diretrizes e parâmetros e orientá-los quanto à aplicação de tais normas.
- § 8º Fica estabelecido obrigatoriedade de informação pelas Diretorias da SMSA à DVDHS sempre que houver alteração em lotação de servidores, quanto aos remanejamentos/lotações em cada diretoria e/ou mudanças em horários de jornada laboral, comunicação prévia obrigatória do(s) remanejamento(s) e alterações, contendo novas escalas de trabalho dos servidores remanejados remanejados ou com alteração de escala.
- **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n^{os} 25.772, de 16 de agosto de 2017, 28.405, de 10 de agosto de 2020, 28.462, de 25 de agosto de 2020, 28.897, de 19 de janeiro de 2021, 29.138, de 22 de abril de 2021, 30.742, de 11 de outubro de 2022.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Rose Meri da Rosa Secretária Municipal da Saúde

ANEXO ÚNICO - DECRETO 32.586

ESCALAS DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **Art. 1º** Ao servidor que cumprir regime de trabalho em escala de revezamento de 12 por 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), não se aplica a readequação da jornada nos termos deste Decreto.
- **Art. 2º** Os servidores contemplados na Lei nº 5.397/2024, assim como demais servidores da ativa que atuam na Secretaria Municipal da Saúde e que estão lotados em sede administrativa deverão realizar trinta horas semanais presenciais, divididas em seis horas diárias, conforme escalas a seguir:
- I trinta horas semanais presenciais, divididas em seis horas diárias, conforme escalas a seguir:
- a) Equipe I: de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h;
- b) Equipe II: de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 14h;
- c) Equipe III: de segunda a sexta-feira das 11h às 17 horas.
- § 1º A Diretoria de Auditoria e Controle funcionará com as seguintes escalas:
- I Equipe I: de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h;
- II Equipe II: de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 14h;
- III Equipe III: de segunda a sexta-feira das 11h às 17 horas;
- IV Equipe IV: de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 19h.
- § 2º O atendimento ao público na sede da Secretaria Municipal da Saúde será das 8 às 14 horas.
- **Art. 3º** A Diretoria de Saúde Mental e Residência Multiprofissional (DISR) funcionará com as seguintes escalas, inclusive na sede, conforme necessidade dos equipamentos, cargos e carga horária de concurso:
- I Equipe I: de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h;
- II Equipe II: de segunda-feira a sexta feira das 7h30min às 13h30min;
- III Equipe III: de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 14h;
- IV Equipe IV: de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 15h;
- V Equipe V: de segunda-feira a sexta-feira das 11h às 17h;
- VI Equipe VI: de segunda a sexta-feira das 11h30min às 17h30min;
- VII Equipe VII: de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 18h.

ANEXO ÚNICO - DECRETO 32.586

- a) Sede SMSA (DISR): Equipe II ou Equipe III e Equipe V (Horário de Funcionamento: 7h30min às 17h);
- b) **Divisão de Residências e Educação Permanente**: Equipe III e Equipe V (Horário de Funcionamento: 8h às 17h);
- c) **Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil/CAPSi**: Equipe I, III e VII (Horário de Funcionamento: 8h às 18h);
- d) Centro de Atenção Psicossocial 2 /CAPS II: Equipe III e Equipe V (Horário de Funcionamento: 8h às 17h);
- e) **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas/CAPS AD**: Equipe I e VI (Horário de Funcionamento: 7h às 18h);
- f) CER IV: Equipe I, Equipe IV e Equipe VI: (Horário de Funcionamento: 7h às 17:30h);
- g) Ambulatório de Saúde Mental /ASM: Equipe III e Equipe V (Horário de Funcionamento: 8h às 17h).
- **Art. 4º** A Divisão de Atenção Farmacêutica funcionará com as seguintes escalas, excetuando-se a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, que terá seu horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h às 14h:
- I Equipe I: de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h;
- II Equipe II: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min;
- III Equipe III: de segunda a sexta-feira das 7h às 12h;
- IV Equipe IV: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 12h30min;
- V Equipe V: de segunda a sexta-feira das 8h às 13 h;
- VI Equipe VI: de segunda-feira a sexta-feira das 8 às 14 horas;
- VII Equipe VII: de segunda a sexta-feira das 9 às 15 horas;
- VIII Equipe VIII: de segunda a sexta-feira das 12h às 17h;
- IX Equipe IX: de segunda a sexta-feira das 13h às 19h;
- X Equipe X: de segunda a sexta-feira das 13 às 18 horas;
- **XI** Equipe XI: escala 12 x 36 das 7 às 19 horas, específico para servidores lotados na Unidade de Saúde Padre Ítalo Paternoster e Unidades de Pronto Atendimento municipais 24 horas UPAs.
- **Art.** 5º A saúde bucal e consultórios odontológicos terão horário de funcionamento diferenciado, de acordo com local/serviço, com jornadas definidas e estabelecidas pela Divisão de Saúde Bucal.
- § 1º Os servidores lotados nesses serviços, inclusive aqueles que cumprem jornada laboral na sede da SMSA, que deverão cumprir o estabelecido no art. 2º deste Anexo, comporão equipes de trabalho para exercer suas atividades devendo observar as escalas de trabalho a seguir:
- I Cirurgiões-Dentistas 40 horas Jornadas de segunda a sexta-feira: 7h às 13h; 8h às 14h, 13h às 19h e 12h às 18h e 11h às 17h.
- II Cirurgiões-Dentistas 20 horas- Jornadas de segunda a sexta-feira: 7h às 11h; 8h às 12h; 11h às 15h; 13h às 17h; 15h às 19h; 18 às 22h.

ANEXO ÚNICO - DECRETO 32.586

- III Equipamentos de saúde com atendimento odontológico no sistema de plantões de urgências e emergências odontológicas: Jornadas de segunda a sexta-feira das 18h às 22h, na Unidade Padre Ítalo 24 horas, e das 19h às 23h na UPA João Samek; Sábados, domingos e feriados das 13h às 17h;
- IV Auxiliares em Saúde Bucal: Jornadas de segunda a sexta-feira: 7h às 13h; 13h às 19h; 12h às 18h; 11h às 17h; 16h às 22h, 18 às 00h e das 18h às 22h; sábados e domingos das 13h às 17h em equipamentos de saúde com atendimento odontológico no sistema de plantões de urgências e emergências odontológicas.

- V Técnicos em Saúde Bucal Jornadas de segunda a sexta-feira: 7h às 13h; 13h às 19h; 12h às 18h e 11h às 17h.
- VI Técnicos em Prótese Dental e Auxiliares em Prótese Dental Jornadas de segunda a sexta-feira: 7h às 13h; 13h às 19h, 12h às 18h e 11h às 17h.
- § 2º As escalas de trabalho, de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser modificadas e ajustadas pelo Chefe da Divisão de Saúde Bucal e/ou pelo Diretor da Atenção Primária em Saúde, em caso de necessidade dos serviços ou em situações de excepcionalidade.
- Art. 6º O horário de funcionamento das Unidades de Saúde da Atenção Primária e escalas de trabalho da Atenção Primária em Saúde serão conforme a seguir:
- I de segunda a sexta-feira: das 7h às 13h:
- a) Jardim Jupira;
- b) Parque Ouro Verde;
- c) Parque Presidente; e
- d) Vila Adriana.
- II de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h:
- Lagoa Dourada; a)
- b) Três Lagoas;
- Três Bandeiras: c)
- d) Sol de Maio:
- Jardim São Paulo I; e)
- Profilurb I; f)
- São Roque; g)
- São João; h)
- AKLP: i)
- Profilurb II; j)
- k) Jardim América;
- I) Vila Yolanda:
- Morumbi III: m)
- Campos do Iguaçu; n)
- o) Maracanã:
- Portal da Foz; p)
- Jardim São Paulo II; q)
- Jardim Porto Belo; r)
- Jardim Curitibano; s)
- Padre Monti/CAIC; t)
- Vila Carimã; u)
- Vila "C" Velha; e Vila "C" Nova. V)
- w)
- § 1º Os servidores lotados nas Unidades elencadas inciso II formarão suas equipes de trabalho, devendo observar as escalas a seguir:
- Equipe período matutino: segunda a sexta-feira, das 7h às 13h; a)
- b) Equipe período vespertino: segunda a sexta-feira das 13h às 19h.
- III de segunda a sexta-feira das 7h às 22h:
- a) Cidade Nova:
- b) Morumbi II.
- § 2º Os servidores lotados nas Unidades elencadas no inciso III formarão suas equipes de trabalho, devendo observar as escalas a seguir:
- a) Jornada I: segunda a quinta-feira: das 7h às 13h e sexta-feira: das 7h às 13h30min;
- b) Jornada II segunda a quinta-feira das 11h às 17h e sexta-feira: das 11h às 17h30min;
- c) Jornada III segunda a quinta-feira: das 13h às 19h e sexta-feira: das 12h30min às 19h;

- d) Jornada IV segunda a quinta-feira: das 16h às 22h e sexta-feira das 15h30min às 22h.
- IV Os médicos com carga horária de concurso de 20 horas semanais lotados nas unidades de Saúde da Atenção Primária comporão equipes de trabalho para exercer suas atividades, devendo observar as escalas de trabalho a seguir, que poderão ser modificadas e ajustadas pela Diretoria da Atenção Primária em Saúde (DIAT) se constatada a necessidade dos serviços em situações de excepcionalidade.
- a) Jornada I: segunda a sexta-feira: das 7h às 11h;
- b) Jornada II segunda a sexta-feira das 8h às 12h;
- c) Jornada III segunda a sexta-feira: das 14h às 18h;
- d) Jornada IV segunda a sexta-feira: das 15h às 19h.
- § 3º As unidades de saúde da Atenção Primária realizam reuniões semanais às sextas-feiras, das 12h30min às 13h30min ou das 16h30min às 17h30min, quando os servidores da unidade de saúde a que estão vinculados devem, obrigatoriamente, participar, havendo, portanto, uma excepcionalidade nas escalas de trabalho no dia da reunião semanal das equipes dessas unidades de saúde.
- **Art. 7º** Os serviços de funcionamento 24 horas que exigem atendimentos ininterruptos à população são os seguintes:
- I SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- II SIATE Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência;
- III Unidade de Saúde 24 Horas Padre Ítalo Paternoster;
- IV Unidades de Pronto Atendimento (UPA) João Samek e Dr. Walter Cavalcante Barbosa.
- § 1º Os servidores do município lotados no SAMU e no SIATE comporão equipes de trabalho devendo observar a escala das 7h às 19h e das 19h às 7h.
- § 2º Os servidores do município lotados na Unidade de Saúde 24 Horas Padre Ítalo Paternoster e demais Unidades de Pronto Atendimento 24 horas comporão equipes de trabalho, devendo observar as escalas a seguir:
- I Equipe Período Matutino: das 7h às 13h;
- II Equipe Período Vespertino: das 13h às 19h;
- III Equipe Período Noturno I: das 19h à 1h;
- IV Equipe Período Noturno II: das 1h às 7h; ou
- V Escala 12x36, sendo 7h às 19h ou 19h às 7h.
- **Art. 8º** A Sede da Vigilância em Saúde terá seu horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 24h, sendo reservado o período das 8h às 14 horas para atendimento ao público.
- § 1º Os servidores lotados nos setores e serviços da Diretoria de Vigilância em Saúde (Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Centro de Controle de Zoonoses, Coordenação de IST Aids e Hepatites Virais, Setor de Atenção à Tuberculose), da Secretaria Municipal da Saúde, podem ter escalas diferenciadas, em situações de excepcionalidade, por necessidade de atividades inerentes e específicas de cada setor, determinadas pelo chefe imediato e diretor da pasta, com anuência prévia do(a) Secretário(a) da Saúde, respeitando sempre a carga de jornada mínima diária para cada função.
- § 2º A troca do horário e/ou escalas deve ser obrigatoriamente justificada, mediante encaminhamento de memorando interno à Divisão de Desenvolvimento Humano em Saúde.
- § 3º Os servidores da Divisão de Vigilância Sanitária comporão equipes de Trabalho, observadas as escalas a seguir:
- I Equipe Período Matutino I: segunda a sexta-feira das 7h às 13h;
- II Equipe Período Matutino II: segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min;
- III Equipe Período Matutino III: segunda a sexta-feira das 8h às 14h;
- IV Equipe Período Vespertino I: segunda a sexta-feira das 12h às 18h;
- V Equipe Período Vespertino II: segunda a sexta-feira das 13h às 19h;
- VI Equipe Período Noturno: segunda a sexta-feira das 18h às 24h.

- § 4º Os servidores da Divisão de Vigilância Epidemiológica comporão equipes de trabalho, observadas as escalas a seguir:
- I Equipe Período Matutino I: segunda a sexta-feira das 7h às 13h;
- II Equipe Período Matutino II: segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min;
- III Equipe Período Matutino III: segunda a sexta-feira das 8h às 14h;
- IV Equipe Período Vespertino I: segunda a sexta-feira das 12h às 18h;
- V Equipe Período Vespertino II: segunda a sexta-feira das 13h30min às 19h30min.
- § 5º O Centro Municipal de Tuberculose e Hanseníase funcionará e terá atendimento ao público das 8h às 14h, com a seguinte escala:
- § 6º O Programa Municipal de IST/AIDS e Hepatites Virais funcionará das 7h às 17h, nas seguintes escalas:
- a) EQUIPE I das 7h às 13h;
- b) EQUIPE II das 11h às 17h.
- I CTA: Centro de Testagem e Aconselhamento: das 7h às 13h;
- II Ambulatório de Hepatites: das 7h às 13h;
- III SAE: Serviço de Atendimento Especializado: das 7h às 17h;
- EQUIPE I segunda a sexta feira das 7h às 13h;
- EQUIPE II segunda a sexta feira das 13h às 17h.
- IV Consultório Indiferenciado: das 7h às 13h;
- V Unidade de Dispensação de Medicamentos do Programa: das 7h às 13h
- **Art. 9º** O Centro de Controle de Zoonoses CCZ terá seu horário de funcionamento de segunda a sextafeira das 7h às 19h, conforme escalas a seguir, exceto para as equipes que realizam operação com inseticidas ("fumacê" das 5h às 23h):
- I Equipe Período Matutino I: segunda a sexta-feira das 5h às 11h ("fumacê");
- II Equipe Período Matutino II: segunda a sexta-feira das 7h às 13h;
- III Equipe Período Matutino III: segunda a sexta-feira das 8h às 14h;
- IV Equipe Período Vespertino I: segunda a sexta-feira das 12h às 18h;
- V Equipe Período Vespertino II: segunda a sexta-feira das 13h às 19h;
- VI Equipe Período Noturno: segunda a sexta-feira das 17h às 23h ("fumacê");
- VII Equipes em escala de trabalho 12x36, de segundas-feiras a domingos das 7h às 19h.
- **Art. 10.** O Centro de Especialidades Médicas CEM terá seu horário de atendimento ao público de segundafeira à sexta-feira das 7h às 19h, conforme escalas a seguir:
- I Equipe Período Matutino: segunda a sexta-feira das 7h às 13h;
- II Equipe Período Vespertino: segunda a sexta-feira das 13h às 19h.
- **Art. 11.** O setor Tratamento Fora de Domicílio (TFD) terá seu horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 17h, sendo reservado o período das 8h às 14h para atendimento ao público, observadas as escalas a seguir:
- I Equipe I: de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h;
- II Equipe II: de segunda a sexta-feira das 11h às 17 horas.
- **Art. 12.** O Ambulatório de Feridas terá seu horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h.
- **Art. 13.** Em caso de necessidade de remanejamento de locais de trabalho dos servidores, quando da imprescindibilidade de dimensionar os serviços e profissionais para melhor atendimento à população, deve ser feita comunicação prévia aos mesmos pelas Diretorias, favorecendo sempre o superior interesse público. Nesses casos, se o servidor for remanejado temporariamente (quando houver situações que assim exigirem

a intervenção da Gestão, como também em casos de calamidade pública, emergência, situação de estado de atenção e outras afins), o servidor seguirá as escalas de trabalho da unidade à qual ficará lotado

DECRETO № 32.603, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Aprova planta de Caracterização, Unificação e Denominação de lotes.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais aprovaram a documentação constante no Processo nº 74.485, de 21 de dezembro de 2023, protocolado por Ernesto Keller:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação e Denominação dos lotes abaixo especificados, situado no loteamento denominado Jardim Naipi, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu — Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terreno:

Lote nº 10, da Quadra 03 - Inscrição Imobiliária 10.1.55.16.0083 - Superfície: 371,25m²

Registro: Matrícula nº 21.390, do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietário: Ernesto Keller.

Ao Norte – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 33,75m, no rumo de NE81°21'00"SW, confrontando-se com o Lote nº 0094.

Confloritation-se com o Lote II- 0094.

Ao Sul – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 33,75m, no rumo de NE81°21'00"SW,

confrontando-se com o Lote nº 0072.

A Leste – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 11,00m, no rumo de SE08°39'00"NW,

confrontando-se com o Lote nº 0241.

A Oeste – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 11,00m, no rumo de SE08°39'00"NW,

confrontando-se com a Rua Ary Barroso.

Observação: Contendo sobre este lote uma construção em alvenaria com 59,97m² juntamente com o Lote nº 11, da Matrícula nº 21.389.

Lote nº 11, da Quadra 03 - Inscrição Imobiliária 10.1.55.16.0094 - Superfície: 371,25m²

Registro: Matrícula nº 21.389, do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietário: Ernesto Keller.

Ao Norte – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 33,75m, no rumo de NE81°21'00"SW,

confrontando-se com os Lotes nos 0137, 0150 e 0163.

Ao Sul – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 33,75m, no rumo de NE81°21'00"SW,

confrontando-se com o Lote nº 0083.

A Leste – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 11,00m, no rumo de SE08°39'00"NW,

confrontando-se com o Lote nº 0230.

A Oeste – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 11,00m, no rumo de SE08°39'00"NW,

confrontando-se com a Rua Ary Barroso.

Observação: Contendo sobre este lote uma construção em alvenaria com 59,97m² juntamente com o Lote nº 10, da Matrícula nº 21.390.

II - Unificação:

Lote nº (10.1.55.16) 0094 - Superfície: 742,50m²

Ao Norte – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 33,75m, no rumo de NE81°21'00"SW,

confrontando-se com os Lotes nos 0137, 0150 e 0163.

Ao Sul – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 33,75m, no rumo de NE81°21'00"SW,

confrontando-se com o Lote nº 0072.

A Leste – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 22,00m, no rumo de SE08°39'00"NW,

confrontando-se com os Lotes nos 0230 e 0241.

A Oeste – Limita-se por uma linha reta e seca que se mede 22,00m, no rumo de SE08°39'00"NW,

confrontando-se com a Rua Ary Barroso.

Observação: Contendo sobre este lote uma construção em alvenaria com 59,97m².

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

DECRETO Nº 32.604, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Aprova planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de lote.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais aprovaram a documentação constante no Processo nº 19.170, de 21 de março de 2024, protocolado por ABC Futebol Clube;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação do lote abaixo especificado, situado no Imóvel Foz do Iguaçu — Parte I, nesta cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu — Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terreno:

Lote nº 0953 (10.1.31.42) – Superfície: 40.988,22 m² **Registro:** Matrícula nº 34.212, do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietário: ABC Futebol Clube.

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida República Argentina com o Lote 1397, segue no rumo SE 00°32'38" NW medindo 224,53m, confrontando com o Lote 1397, atingindo o alinhamento da Rua Anita Garibaldi, onde deu-se uma deflexão para direita no rumo NW 89°35'58" SE medindo 264,88m, confrontando com a Rua Anita Garibaldi, atingindo a margem do Rio M'Boicy onde se

toma uma deflexão em linha sinuosa, medindo 273,34m, confrontando com a margem do Rio M'Boicy e atingindo o alinhamento predial da Avenida República Argentina, onde deu-se uma deflexão para direita no rumo de SE 85°32'36" NW, medindo 14,23m, toma-se outra deflexão no rumo de SE 84°02'48" NW, medindo 15,78m, sempre confrontando com Avenida República Argentina, atingindo a divisa do Lote 0822, segue no rumo SW 05°57'12" NE medindo 50,00m, toma-se outra deflexão no rumo de SE 84°02'48" NW, medindo 30,00m toma-se outra deflexão no rumo de NE 05°57'12" SW, medindo 50,00m sempre confrontando com o Lote 0822, atingindo o alinhamento predial da Avenida República Argentina, onde segue no rumo SE 84°02'48" NW medindo 94,91m, segue no rumo SE 86°39'42" NW medindo 35,59m sempre confrontando com Avenida República Argentina e atingindo assim o início deste roteiro.

Observação 1: Consta sobre o Imóvel uma Servidão de Passagem do Interceptor Boicy com área de 1.543,50m².

Observação 2: Foi locado a Telet S.A. uma área de 300,00m².

II - Subdivisão:

Lote nº 0953 (10.1.31.42) - Superfície: 21.050,89 m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida República Argentina com o Lote 1397, segue no rumo SE 00°32'38" NW medindo 224,53m, confrontando com o Lote 1397, atingindo o alinhamento da Rua Anita Garibaldi, onde deu-se uma deflexão para direita no rumo NW 89°35'58" SE medindo 144,08m, confrontando com a Rua Anita Garibaldi, atingindo a divisa do Lote 0846, onde se toma uma uma deflexão para direita no rumo de NW 00°21'33" SE, medindo 149,54m, toma-se outra deflexão no rumo de NE 06°25'45" SW, medindo 11,27m, toma-se outra deflexão no rumo de NE 30°57'19" SW, medindo 10,27m, toma-se outra deflexão no rumo de NE 43°16'04" SW, medindo 15,20m, toma-se outra deflexão no rumo de NE 66°17'03" SW, medindo 19,08m, toma-se outra deflexão no rumo de NE 03°26'53" SW, medindo 44,70m, sempre confrontando com o Lote 0846, e atingindo o alinhamento predial da Avenida República Argentina, onde segue no rumo SE 84°02'48" NW medindo 70,59m segue no rumo SE 86°39'42" NW medindo 35,59m, sempre confrontando com Avenida República Argentina e atingindo assim o início deste roteiro.

Observação: Foi locado a Telet S.A. uma área de 300,00m².

Lote nº 0846 (10.1.31.42) - Superfície: 12.529,64 m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida República Argentina com o Lote 0822, segue no rumo SE 84º02'48" NW medindo 24,32m, confrontando com Avenida República Argentina e atingindo a divisa do Lote 0953, onde segue no rumo SW 03º26'53" NE medindo 44,70m, toma-se outra deflexão no rumo de SW 66°17'03" NE, medindo 19,08m, toma-se outra deflexão no rumo de SW 43°16'04" NE, medindo 15,20m, toma-se outra deflexão no rumo de SW 30°57'19" NE, medindo 10,27m, toma-se outra deflexão no rumo de SW 06°25'45" NE, medindo 11,27m, onde se toma outra deflexão para esquerda no rumo de SE 00°21'33" NW, medindo 149,54m, sempre confrontando com o Lote 0953, e atingindo o alinhamento predial da Rua Anita Garibaldi, onde se toma uma deflexão para direita no rumo de NW 89°35'58" SE, medindo 90,80m, confrontando com a Rua Anita Garibaldi e atingindo a divisa do Lote 0792 (Área de Preservação Permanente), onde se toma uma deflexão para direita e segue no rumo NE 19º48'06" SW medindo 268,36m, se toma outra deflexão para esquerda no rumo de NE 12º19'10" SW, medindo 48,65m, se toma uma deflexão para esquerda no rumo de NE 33°20'05" SW, medindo 6,89m, sempre confrontando com o Lote 0792 (Área de Preservação Permanente), atingindo a divisa do Lote 0822, onde se toma uma deflexão para direita no rumo de SW 05°57'12" NE, medindo 25,78m, toma-se outra deflexão no rumo de SE 84º02'48" NW, medindo 30,00m, segue no rumo NE 05º57'12" SW medindo 50,00m, sempre confrontando com o Lote 0822 e atingindo assim o início deste roteiro.

Lote nº 0792 (10.1.31.42) - Área de Preservação Permanente - Superfície: 7.407,69 m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida República Argentina com o Lote 0822, segue no rumo SW 05°57'12" NE medindo 24,22m, confrontando com o Lote 0822 e atingindo a divisa do Lote 0846, onde se toma uma deflexão para direita no rumo de SW 33°20'05" NE, medindo 6,89m, se toma outra deflexão para esquerda no rumo de SW 12°19'10" NE, medindo 48,65m, onde segue no rumo SW 19°48'06" NE, medindo 268,36m, confrontando com o Lote 0846 e atingindo o alinhamento predial da Rua Anita Garibaldi, onde se toma uma deflexão para direita no rumo de NW 89°35'58" SE, medindo 30,00m,

confrontando com a Rua Anita Garibaldi e atingindo a margem do Rio M'Boicy onde se toma uma deflexão em linha sinuosa, medindo 273,34m, confrontando com a margem do Rio M'Boicy e atingindo o alinhamento predial da Avenida República Argentina, onde deu-se uma deflexão para direita no rumo de SE 85°32'36" NW, medindo 14,23m, toma-se outra deflexão no rumo de SE 84°02'48" NW, medindo 15,78m, sempre confrontando com Avenida República Argentina, atingindo assim o início deste roteiro.

Observação: Consta sobre o Imóvel uma Servidão de Passagem do Interceptor Boicy com área de 1.543,50m².

- **Art. 2º** Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

DECRETO № 32.605, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, caput, da Lei nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.253, de 8 de maio de 2023 e, ainda, em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 29672, de 29 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º** O saldo de créditos adicionais passíveis de abertura no limite de 8% (oito por cento) autorizado na Lei Orçamentária Anual está demonstrado no Anexo III deste Decreto.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO № 32.605

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	VALOR	
Unidade	02	DIRETORIA DE RECEITA		
Funcional Programática	04.129.0030.2047	Manutenção das Atividades da Diretoria de Receita		
Natureza da Despesa	3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	550.000,00	
Justificativa: Para empe	nho dos processos de	e restituição e compensação dos tributos municipais.		
ÓRGÃO	19	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E	VALOR	
		GOVERNANÇA		
Unidade	03	DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS		
Funcional Programática	04.131.0010.2240	Manutenção da Diretoria de Cerimonial e Relações		
		Públicas		
Natureza da Despesa	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –		
		Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	27.000,00	
Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	17.000,00	
Justificativa: Reforço orç	amentário destinado	à realização do desfile de 10/06/2024, alusivo ao aniversário	do	
município.				
TOTAL DA SUPLEMENT	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			

ANEXO II - ANULAÇÃO			
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	VALOR
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática	11.334.0110.2205	Cursos Profissionalizantes	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	VALOR
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática	23.695.0130.2126	Manutenção das Atividades de Transporte e Logística	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
Unidade	03	DIRETORIA DE PROMOÇÃO, MARKETING, E EVENTOS DO TURISMO	
Funcional Programática	23.695.0610.2127	Promoção do Destino Iguaçu	
Natureza da Despesa	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	200.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
ÓRGÃO	19	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA	VALOR
Unidade	03	DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS	
Funcional Programática	04.131.0010.2240	Manutenção da Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas	
Natureza da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	7.000,00
Unidade	06	DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	
Funcional Programática	04.122.0010.2275	Manutenção da Diretoria de Informações Institucionais	
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	

Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional			
ÓRGÃO	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	VALOR		
		COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO			
Unidade	04	DIRETORIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS			
Funcional Programática	23.691.0660.1077	Revitalização e Manutenção das Feiras			
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00		
Justificativa: A anulação	o do saldo orçamentá	rio não acarretará em impactos, visto que os saldos disponíve	is nas		
dotações são adequados	para atender os obje	etivos planejados.			
TOTAL DA ANULAÇÃO			594.000,00		

ANEXO III - SALDO DE CREDITOS ADICIONAIS				
Anulação	113.196.086,24	100,00%		
Saldo utilizado até 28/05/2024	54.262.438,84	47,94%		
Valor da Suplementação	594.000,00	0,52%		
Saldo para Suplementação	58.339.647,40	51,54%		
Justificativa: A autorização para o Chefe do Poder Executivo proceder à	Abertura de Créditos	Adicionais		

Justificativa: A autorização para o Chefe do Poder Executivo proceder à Abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2024 está disposta no caput do art. 5º da Lei nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

DECRETO Nº 32.606, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Aprova planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de lote.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais aprovaram a documentação constante no Processo nº 16.723, de 12 de março de 2024, protocolado por Elza Tafarel, Rita Tafarel Alves, Antônio Leandro Tafarel e Marisete Barbato Tafarel;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação do lote abaixo especificado, situado na Parte Norte do Patrimônio Municipal, nesta cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terreno:

Lote nº 26 - Inscrição Imobiliária 10.4.10.01.0571.001 - Superfície: 60.116,53 m²

Registro: Matrícula nº 40.332, do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietários: Elza Tafarel, Rita Tafarel Alves, José Peletier Alves, Antônio Leandro Tafarel e Marisete Barbato Tafarel.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 74°59'00" SE	253,81 m	Lote nº 26-A.
Sul	NW 65°44'42" SE	277,00 m	Lote nº 26-1.
Leste	SW 11°25'46" NE	251,25 m	Lote nº 26-C.
Oeste	SW 16°09'00" NE	206,35 m	Rua Martin Neuwenhoff e Lote nº 46.

Observação 1: Conforme AV=03/40.332, foi extraído dos autos de Desapropriação nº 5014760-25.2021.4.04.7002/PR procede a esta averbação para consignar que parte do imóvel constante da presente matrícula, com área de 17.881,49m², destinada a Faixa de Domínio Existente da Rodovia BR-277/PR, foi matriculado sob nº 54.770, permanecendo nesta matricula a área remanescente de 42.235,04m².

Observação 2: A área encontrada a menor de 858,44 m² com relação à matricula, justifica-se pelo levantamento efetuado "in-loco", ficando uma área remanescente de 41.376,60m².

II - Subdivisão:

Lote nº 0752 (10.4.10.08) - Superfície: 28.428,08 m²

Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1A, de coordenadas N 7.170.291,9611 m e E 746.427,2475 m, situado no limite do alinhamento predial da Rua Martin Neuwenhoff com o Lote 26-A (10.4.10.01.0655), deste segue com azimute de 94°45'37" e distância de 219,48 m, confrontando neste trecho com o Lote 26-A (10.4.10.01.0655), até o vértice 2B, de coordenadas N 7.170.273,7033 m e E 746.645,9697 m; deste, segue com azimute de 224°52'45" e distância de 0,90 m, confrontando neste trecho com Parte do Lote 26 (desapropriado pela Perimetral Leste) até o vértice 1, de coordenadas N 7.170.273,0629 m e E 746.645,3321 m; deste, seque com azimute de 224°52'47" e distância de 222,42 m., confrontando neste trecho com Parte do Lote 26 (desapropriado pela Perimetral Leste) até o vértice 7, de coordenadas N 7.170.115,4609 m. e E 746.488,3911 m; deste, seque com azimute de 223°44'40" e distância de 48,95 m, confrontando neste trecho com Parte do Lote 26 (desapropriado pela Perimetral Leste) até o vértice 6, de coordenadas N 7.170.080,1000 m. e E 746.454,5470 m; deste, segue com azimute de 223°44'39" e distância de 6,84 m, confrontando neste trecho com Parte do Lote 26 (desapropriado pela Perimetral Leste) até o vértice 3C, de coordenadas N 7.170.075,1598 m e E 746.449,8189 m; deste, segue com azimute de 284°03'16" e distância de 47,21 m, confrontando neste trecho com Lote 0400 até o vértice 4D, de coordenadas N 7.170.086,6234 m e E 746.404,0269 m; deste, segue com azimute de 5°16'07" e distância de 94,71 m, confrontando neste trecho com Rua Martin Neuwenhoff até o vértice 5E, de coordenadas N 7.170.180,9316 m e E 746.412,7236 m; deste, seque com azimute de 5°47'36" e distância de 22,69 m, confrontando neste trecho com Rua Martin Neuwenhoff até o vértice 6F, de coordenadas N 7.170.203,5053 m e E 746.415,0139 m; deste, segue com azimute de 7°35'03" e distância de 21,82 m., confrontando neste trecho com Rua Martin Neuwenhoff até o vértice 7G, de coordenadas N 7.170.225,1385 m e **E 746.417,8943** m.; deste, segue com azimute de 8°57'46" e distância de 24,51 m, confrontando neste trecho com Rua Martin Neuwenhoff até o vértice 8H, de coordenadas N 7.170.249,3496 m e E 746.421,7128 m; deste, seque com azimute de 8°26'10" e distância de 25,84 m, confrontando neste trecho com Rua Martin Neuwenhoff até o vértice 9I, de coordenadas N 7.170.274,9107 m e E 746.425,5038 m; deste, seque com azimute de 5°50'21" e distância de 17,09 m, confrontando neste trecho com Rua Martin Neuwenhoff até o vértice 1A, de coordenadas N 7.170.291,9611 m e E 746.427,2475 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57 WGr e fuso 21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

Lote nº 0534 (10.4.10.09) – Superfície: 12.948,52 m²

Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10J, de coordenadas N 7.170.201,5749 m e E 746.672,9304 m, situado no limite de Parte do Lote 26 (desapropriado pela Perimetral Leste) com o Lote 26-C, deste, segue com azimute de 181°00'36" e distância de 181,50 m, confrontando neste trecho com Parte do Lote 26-C - até o vértice 11L, de coordenadas N 7.170.020,1071 m e E 746.669,7310 m; deste, segue com azimute de 284°03'16" e distância de 146,40 m., confrontando neste trecho com o Lote 0400 até o vértice 12M, de coordenadas N 7.170.055,6608 m e E 746.527,7091 m; deste, segue com azimute de 44°39'23" e distância de 5,68 m, confrontando neste trecho com Parte do Lote 26 (desapropriado pela Perimetral Leste) até o vértice5, de coordenadas N 7.170.059,6999 m e E 746.531,7000 m; deste, segue com azimute de 44°39'23" e distância de 8,95 m,confrontando neste trecho com Parte do Lote 26 (desapropriado pela Perimetral Leste) até o vértice 4, de coordenadas N 7.170.066,0679 m e E 746.537,9921 m; deste, segue com azimute de 44°52'46" e distância de 191,23 m, confrontando neste trecho com Parte do Lote 26 (desapropriado pela Perimetral Leste) até o vértice 10J, de coordenadas N 7.170.201,5749 m e E 746.672,9304 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57 WGr e fuso 21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM.

- **Art. 2º** Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

PORTARIA N° 78820

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 9°, inciso I do art. 16 e art. 17, ambos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996 e alterações;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 29249, de 28 de maio de 2024, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear, sub judice, a candidata **Ana Julia Lopes Souza**, aprovada no Concurso Público nº 001/01/2022 e convocada pelo Edital nº 001/43/22/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil Nível I**, 40 horas semanais, Referência 61, do Grupo dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, em atendimento à liminar proferida nos Autos nº 0017037-26.2023.8.16.0030, da 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu PROJUDI.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78829

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 19041, de 20 de março de 2024 e ao solicitado no Memorando Interno nº 30005, de 3 de junho de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora **Pricilla de Alcantara Barbosa Oliveira**, **matrícula nº 14209.01**, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicólogo Consultor, do Grupo Ocupacional Profissional, o tempo de contribuição no total de **1 (um) ano, 3 (três) meses e 5 (cinco) dias**, referentes aos períodos de 01/07/1994 a 31/03/1995; 01/10/1997 a 05/03/1998; e 01/10/2009 a 31/10/2009, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 05/09/2022 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 23001240.1.01797/22-4 ao NIT 1251947192-3, somente para efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78830

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 31642, de 9 de maio de 2024, e ao solicitado no Memorando Interno nº 30005, de 3 de junho de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional do servidor Adilson Araújo da Silva, matrícula nº 22934.02, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil I, dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, o tempo de contribuição no total de 28 (vinte e oito) anos, 1 (um) mês e 17 (dezessete) dias, referentes aos períodos de 29/07/1991 a 15/10/1992; 01/12/1993 a 01/06/1995; 01/07/1995 a 07/12/1995; 01/12/1995 a 31/12/1997; 01/01/1998 a 28/12/1999; 01/01/2000 a 30/03/2000; 03/07/2000 a 04/08/2000; 01/04/2002 a 20/04/2021; 01/05/2021 a 31/12/2021; 01/02/2022 a 30/06/2022; e 16/08/2022 a 24/01/2023, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 27/03/2024 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 19001010.1.00505/23-8 ao NIT 1246339837-1, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78831

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos

no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 32570, de 13 de maio de 2024, e , ao solicitado no Memorando Interno nº 30005, de 3 de junho de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora **Dina Myrian Gonzalez Sande**, **matrícula nº 13503.01**, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Consultor, do Grupo Ocupacional Profissional, o tempo de contribuição no total de **5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 11 (onze) dias**, referentes aos períodos de 08/08/1988 a 18/03/1994, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 08/09/2022 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 20024020.1.00520/22-3 ao NIT 2687117039-0, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78832

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 32773, de 14 de maio de 2024, e ao Memorando Interno nº 30005, de 3 de junho de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional do servidor Henrique Sousa Neto, matrícula nº 14864.01, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Tributos Sênior, do Grupo Ocupacional Fisco/Contábil, o tempo de contribuição no total de 5 (cinco) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, referentes aos períodos de 01/04/1991 a 15/10/1992; 01/07/1994 a 30/11/1994; 01/01/1995 a 31/03/1995; e 01/05/1995 a 31/03/1998, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 01/05/2024 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 19023120.1.00033/24-7 ao NIT 1137207591-1, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente para efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78833

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 31068, de 8 de maio de 2024, e, ao solicitado no Memorando Interno nº 30005, de 3 de junho de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora Rosane Mendonça da Rocha Ribeiro, matrícula nº 18145.01, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil III, dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, o tempo de contribuição no total de 8 (oito) anos, 4 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, referentes aos períodos de 14//03/1994 a 24/10/1995; 10/08/1998 a 19/05/2001; 13/02/2002 a 20/12/2002; 01/01/2003 a 31/07/2003; 01/09/2003 a 30/11/2003; 01/02/2007 a 30/11/2008; 01/01/2009 a 30/06/2009, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 07/05/2016 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 14021030.1.00518/15-9 ao NIT 1251617689-0, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/135/19/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais resolve.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A RECLASSIFICAÇÃO para o final de lista do candidato **Leonardo Ribeiro**, inscrição 54504544696-0, classificação 59º, para o cargo de **Médico da Família**, conforme Edital nº 001/01/2019, item 17.8.

Art. 2º - A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo por não terem comparecido na data estabelecida no Edital nº 001/132/19/2024, e conforme itens 17.5 e 17.6 do Edital nº 001/01/2019:

CARGO: Médico da Família

Inscrição	Candidato	Classificação Geral
54504549496-8	Odalicio de Oliveira Junior	57
54504547697-0	Hassan Fouad El Safadi	60

Art. 3º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº. 001/01/2019, de 01/11/2019, para os cargos **Médico da Família** constantes no anexo III deste

Edital, para que se apresentem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 — Centro, munidos dos documentos em conformidade com o item 17.5 do Edital de abertura e dos constantes dos Anexos I e II a este Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão:

- I Ficam reservados os dias **04 a 13 junho de 2024** (nos dias úteis), das **08 às 13 horas**, para atendimento ao item 17.5 do Edital nº 001/01/2019, referente à 1ª Fase habilitação para o cargo, conforme anexo I a este Edital.
- II A avaliação médica pré-admissional será agendado pela Diretoria de Gestão de Pessoas no ato da entrega de toda documentação referente a 1ª Fase – habilitação para o cargo, onde o candidato deverá apresentar os resultados dos exames previstos no anexo II a este Edital.
- III Data de início das atividades laborativas: 17 de junho de 2024.

Foz do Iguaçu, 31 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/135/19/2024 Documentos necessários para habilitação ao cargo

O candidato convocado deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 — Centro, Foz do Iguaçu Paraná, para entrega da documentação especificada abaixo e outras que forem solicitadas administrativamente na respectiva convocação. O candidato deverá apresentar a documentação conforme a ordem abaixo:

- a) Carteira de Identidade (original e cópia simples), constando prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos e status de brasileiro nato ou naturalizado;
- **b)** Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia simples) e o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Receita Federal emitir o comprovante de situção cadastral do CPF e apresentar junto a documentação da admissão:
- c) Numeração do PIS e/ou numeração do PASEP (original e cópia simples);
- d) Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e verso qualificação civil (cópia simples e original);
- **e)** Acessar o endereço eletrônico: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial, clicar em "consulta online" imprimir a pagina quando aparece a mensagem "os dados estão corretos"
- f) Título de Eleitor (original e cópia simples);
- g) Certidão de quitação eleitoral atualizada, se à época já possuía 18 (dezoito) anos (original);
- h) Certificado de Reservista ou documento equivalente (original e cópia simples) quando se tratar de candidato de sexo masculino;
- i) <u>Comprovante de escolaridade</u> (cópia autenticada) e dos requisitos mínimos discriminados no quadro contido no item 3 do Edital de Abertura nº 002/01/2018 e anexo II deste Edital e nos casos de <u>Comprovação de experiência</u> (cópia autenticada), verificar no Edital de Abertura;
- j) Comprovante de registro no conselho de classe profissional para todos os cargos de nível superior (*cópia autenticada*);
- **k)** Declaração de regularidade no conselho de classe profissional para todos os cargos de nível superior (original);
- I) Certidão de Casamento ou Instrumento Público de Declaração de União Estável, Carteira de Identidade RG e CPF do cônjuge/companheiro (cópia simples):
- m) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF dos filhos (cópia simples);
- n) Carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos (original e cópia simples);
- o) Comprovante de endereço atualizado (últimos 30 dias da convocação), comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração

de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;

- p) E-mail (endereço eletrônico);
- q) Permissão do Comando em documento oficial, se candidato militar (original);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais emitida **pela Justiça Estadual**, no Fórum de Justiça do Cartório Distribuidor (**original**), a referida Certidão deverá ser **solicitada** no cartório onde o Candidato reside;
- s) Certidão de antecedentes criminais (original) emitida **pela Justiça Federal** da comarca da sua residência no site (www.trf4.jus.br), com data da emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- t) Carteira de vacinação atualizada do convocado (original e cópia simples);
- u) Uma foto 3x4 colorida e recente.

ANEXO II – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/135/19/2024 Exames laboratoriais e complementares

- I O exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.
- II O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- III Após a entrega dos documentos relacionados nos itens 17.5 e 17.6 o candidato será encaminhado ao exame médico devendo apresentar junto ao setor da Diretoria de Saúde Ocupacional os exames laboratoriais e complementares, por opção do médico do trabalho.
- IV Os candidatos que concorrem à reserva de vagas para Pessoa com deficiência PcD, deverão comparecer à avaliação com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela equipe de Saúde da Diretoria de Saúde Ocupacional do Município de Foz do Iguaçu PR.

V – A relação dos exames necessários para cada cargo está disposta no quadro abaixo:

Cargo	Exame			
	Laudo Oftalmologista com acuidade visual e conclusão			
	Glicemia de jejum;			
	Hemograma completo;			
	Urina tipo I;			
	Perfil lipídico;			
	Anti HBS			
	Anti HBSAg			
Médico da Família	Anti HCV			
Wedico da Familia	TGO			
	TGP			
	Carteira de Vacina Atualizada com:			
	DT adulto – Difteria e Tétano;			
	TV - Tríplice Viral (Sarampo, Rubéola e Caxumba);			
	FA – Febre Amarela;			
	HB – Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se			
	desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde).			

OBSERVAÇÃO: No Exame Admissional será necessário apresentação do comprovante/carteira de vacinas atualizadas. Em atendimento ao Decreto nº. 29.464/2021 o candidato deverá apresentar comprovante de vacinação do COVID-19.

ANEXO III - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/135/19/2024 CONVOCAÇÃO

CARGO: Médico da Família

Inscrição	Candidato	Classificação Geral
54504547905-8	Antulio Hoyos Rivera	61
54504517736-1	Alessandro Bruch	62
54504519837-1	Francisco Leandro de Oliveira Freire	63

EDITAL № 001/06/2024 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no **Processo Seletivo de Estagiário - Edital nº 001/01/2024**, destinado ao desenvolvimento de **Estágio Curricular** não obrigatório, constantes da relação anexa a este Edital, para que se apresentem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, na data e horário a seguir especificados, ou no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis** a contar das datas constante no Anexo deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identificação RG (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física CPF (original e fotocópia);
- Carteira de Vacinação (original e fotocópia), inclusive comprovante de vacinação contra a COVID-19;
- Título de Eleitor (original e fotocópia);
- Declaração de matrícula escolar (original e fotocópia) expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.
- Os candidatos que se declararam **Baixa Renda** devem comprovar esta condição no ato da convocação, através do **Cadastro Único** (CadÚnico).

Após a entrega dos documentos acima citados, o estudante receberá orientações quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, que deverão ser atendidos no prazo de até **7 (sete) dias úteis** para os estudantes matriculados em cursos na modalidade presencial e até **15 (quinze) dias corridos** para estudantes matriculados em cursos de instituições na modalidade Educação à Distância (EAD).

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS № 001/06/2024

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS				
NOME	CURSO	CLASSIFI- CAÇÃO	DATA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO ATENDIMENTO
WALYSON ALEX DOS SANTOS KLIPPEL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	20	05/06/2024	9h
ROBERT WILLIAM SANTOS DA LUZ	DIREITO	90	05/06/2024	9h
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	DIREITO	10°	05/06/2024	9h
THIAGO SALVADOR DA CRUZ TAVARES	DIREITO	11º	05/06/2024	9h
MATEUS SANTOS DA SILVA	DIREITO	12º	05/06/2024	9h
EVALDO LAZARO TRINDADE	DIREITO	13º	05/06/2024	9h
JOAO PEDRO PORPHIRIO PRICINATO DE SOUZA	DIREITO	14º	05/06/2024	9h30min
ANA CAROLINA HATCHERIAN BASSO	DIREITO	15°	05/06/2024	9h30min
STEPHANY COMIN RIBEIRO	DIREITO	16º	05/06/2024	9h30min
FRANCISCO WENDERSON PEREIRA DE SOUZA	DIREITO	17º	05/06/2024	9h30min
ANA KAROLINE RODRIGUES VIEIRA	DIREITO	18º	05/06/2024	9h30min
CASSIA LORENA DOMINGOS BARBOSA	DIREITO	19°	05/06/2024	9h30min
JONAS GREGORIO DA SILVA	DIREITO	20°	05/06/2024	10h
ELISANDRA MARINES PEDROZO	DIREITO	21°	05/06/2024	10h
ISABELA ROCHA DUTRA	DIREITO	22°	05/06/2024	10h
RAYLANE RIBEIRO RODRIGUES	DIREITO	23°	05/06/2024	10h

VANESSA DOS SANTOS LOURENÇO PIRES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1º (BR)	05/06/2024	10h
MOHAMMAD SAID MOUSSA	ENGENHARIA CIVIL	4º	05/06/2024	10h
IVAN ANDRE PAREDES CABALLERO	ENGENHARIA CIVIL	5°	05/06/2024	10h30min
JOSE LUCIA MORILLO MORILLO	ENGENHARIA CIVIL	6°	05/06/2024	10h30min
SARA DE MARIA GONCALVES	FARMÁCIA	6°	05/06/2024	10h30min
DIEGO MARTINS DIAS	PSICOLOGIA	4º	05/06/2024	10h30min
LUCAS EDUARDO HITOSHI FREITAS AOKI	ENSINO MÉDIO REGULAR	4º	05/06/2024	10h30min
MANUELLE CRISTINE DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO REGULAR	5°	05/06/2024	10h30min
NICOLAS CAMARGO LESSA	ENSINO MÉDIO REGULAR	6°	05/06/2024	11h
MARIANA CORREIA MATKIEVCZ	ENSINO MÉDIO REGULAR	7°	05/06/2024	11h
NICOLLAS BENCKE SORES	ENSINO MÉDIO REGULAR	4º(BR)	05/06/2024	11h
KELLY ELISANDRA DA ROSA TURETA NUNES	ENSINO MÉDIO REGULAR	5º(BR)	05/06/2024	11h
FRANCINY NUNES DOS PASSOS	ENSINO MÉDIO REGULAR	6º(BR)	05/06/2024	11h
RAFAELLE APARECIDA SANTANA FREITAS	ENSINO MÉDIO REGULAR	7º(BR)	05/06/2024	11h

EDITAL № 003/11/23/2024 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no **Processo Seletivo de Estagiário - Edital nº 003/01/2023**, destinado ao desenvolvimento de **Estágio Curricular** não obrigatório, constantes da relação anexa a este Edital, para que se apresentem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, na data e horário a seguir especificados ou no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis** a contar das datas constante no Anexo deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identificação RG (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física CPF (original e fotocópia);
- Carteira de Vacinação (original e fotocópia), inclusive comprovante de vacinação contra a COVID-19;
- Título de Eleitor (original e fotocópia);
- Declaração de matrícula escolar (original e fotocópia) expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.
- Os candidatos que se declararam **Baixa Renda** devem comprovar esta condição no ato da convocação, através do **Cadastro Único** (CadÚnico).

Após a entrega dos documentos acima citados, o estudante receberá orientações quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, que deverão ser atendidos no prazo de até **7 (sete) dias úteis** para os estudantes matriculados em cursos na modalidade presencial e até **15 (quinze) dias corridos** para estudantes matriculados em cursos de instituições na modalidade Educação à Distância (EAD).

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS № 003/11/23/2024

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS				
NOME	CURSO	CLASSIFI- CAÇÃO	DATA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO ATENDIMENTO
STALYN JOEL CRESPIN ARTEAGA	ARQUITETURA E URBANISMO	7°	05/06/2024	11h30min
JULIA BORTOLOTTO	ARQUITETURA E URBANISMO	80	05/06/2024	11h30min
ALDO FEREN CANALES COELLO	ARQUITETURA E URBANISMO	6º (BR)	05/06/2024	11h30min
ALEXIS OJEDA MARCET	ARQUITETURA E URBANISMO	7º (BR)	05/06/2024	11h30min

EDITAL № 001/21/23/2024 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no **Processo Seletivo de Estagiário - Edital nº 001/01/2023**, destinado ao desenvolvimento de **Estágio Curricular** não obrigatório, constantes da relação anexa a este Edital, para que se apresentem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, na data e horário a seguir especificados, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identificação RG (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física CPF (original e fotocópia);
- Carteira de Vacinação (original e fotocópia), inclusive comprovante de vacinação contra a COVID-19;
- Título de Eleitor (original e fotocópia);
- Declaração de matrícula escolar (original e fotocópia) expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.
- Os candidatos que se declararam **Baixa Renda** devem comprovar esta condição no ato da convocação, através do **Cadastro Único** (CadÚnico).

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS № 001/21/23/2024

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS								
NOME	CURSO	CLASSIFI- CAÇÃO	DATA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO ATENDIMENTO				
LAUREN ELISA FLORES CORREA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5°	05/06/2024	08h30				
ALICIA BEATRIZ ROLON AQUINO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	6°	05/06/2024	08h30				
OSCARY DEL CARMEN LÓPEZ LÓPEZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5º (BR)	05/06/2024	08h30				
CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	ENFERMAGEM	80	05/06/2024	08h30				
ANA PAULA DAVILA DE MOURA	ENFERMAGEM	90	05/06/2024	08h30				
ALESSANDRA SOUSA JAROSESKI	ENFERMAGEM	10°	05/06/2024	08h30				
ALINE PERES MENSCH	ENFERMAGEM	11º	05/06/2024	08h30				
FABIA KESTRING	ENFERMAGEM	12º	05/06/2024	08h30				
ANDRESSA LEAL NAZARIO	FONOAUDIOLOGIA	2º	05/06/2024	08h30				
VALDIR MARQUES VIEIRA NANQUE	SAÚDE COLETIVA	40	05/06/2024	09h				
IVONNE KATHERINE CASASBUENAS NONATO	SAÚDE COLETIVA	3º (BR)	05/06/2024	09h				
DANIELA CASTIBLANCO PINILLA	SERVIÇO SOCIAL	4º	05/06/2024	09h				
KELLY CRISTINE BUENO PEREIRA	SERVIÇO SOCIAL	4º (BR)	05/06/2024	09h				

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 582/2024

Pelo presente edital de intimação, a Auditora Fiscal de Receitas, abaixo identificada, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, Inciso IV, da Lei Complementar nº82, de 24 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), fica o(s) sujeito(s) passivo(s) JORGE LUIZ DORNELES com inscrição imobiliária nº10.2.58.25.0189.001, INTIMADO do inteiro teor da NOTIFICAÇÃO SMFA/DIRE/DVTI nº 167/2024, porquanto tenha resultado improfícua as duas tentativa de intimação via postal que retornaram com as informações de "não existe numero" e "Não procurado", e tentativa de notificação conforme Decreto n° 31.296/2023, implicando a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município em idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Simone Beatriz Pillon
Auditora Fiscal de Receitas
Matrícula nº 22.776-01

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SMFA/DIRE/DVTI nº 167/2024

As 09:51horas do dia 11 de Março de 2024, na Divisão de Tributos Imobiliários, da Diretoria de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda, procedi a lavratura da presente **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SMFA/DIRE/DVTII nº 167/2024**, em face do sujeito passivo infra identificado, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do inciso III do artigo 53, c/c inciso VIII do artigo 59 e inciso I do artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Nome:	JORGE LUIZ DORNELES / CPF: ***.128.209-**
Endereço:	AVENIDA FELIPE WANDSCHEER, 2549 - VILA MARACANA - CEP: 85852-352
Inscrição:	10.2.58.25.0189.001
Endereço do Imóvel:	RUA URUPES, № 2136 - JARDIM SÃO ROQUE III
Motivo	PROTOCOLO Nº 49.894/2022 - DE OFÍCIO CONFORME ARTIGO 113 DO CTM

Fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO da atualização dos dados do cadastro imobiliário, bem como INTIMADO do lançamento dos créditos tributários inerentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo do referido imóvel, conforme revisão cadastral.

EXERCÍCIO	VALOR	BASE DE CÁLCULO	VALOR IPTU	VALOR TCL	BP
2019	Original	120.334,86	1.203,35	84,24	0,00
2019	Corrigido	159.803,67	1.598,04	111,87	0,00
		TOTAL DEVIDO:		1.709,91	

EXERCÍCIO	VALOR	BASE DE CÁLCULO	VALOR IPTU	VALOR TCL	ВР
2020	Original	122.687,32	1.226,87	87,08	0,00
2020	Corrigido	Corrigido 157.614,04		1.576,14 111,87 0,0	
		TOTAL DEVIDO:		1.688,01	

EXERCÍCIO	VALOR	BASE DE CÁLCULO	VALOR IPTU	VALOR TCL	BP
2021	Original	127.277,68	1.272,78	91,61	0,00
2021	Corrigido	155.425,76	1.554,26 111,87 0,0		0,00
		TOTAL DEVIDO:		1.666,13	

EXERCÍCIO	VALOR	BASE DE CÁLCULO	VALOR IPTU	VALOR TCL	ВР
2022	Original	139.235,64	1.392,36	209,27	0,00
2022	Corrigido	153.234,54	1.532,35 230,31 0,00		0,00
,		TOTAL DEVIDO:		1.762,66	

TCL - Taxa de coleta de lixo / B.P = Bonificação Progressiva

FATO GERADOR: IPTU - a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, localizado na zona urbana do Município (art. 290, CTM); Taxa de Coleta de Lixo - a prestação dos serviços de coleta de lixo urbano (domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos) ou sua colocação à disposição do contribuinte (art. 551, CTM).

ASPECTOS QUANTITATIVOS: a Base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, conforme estabelece o artigo 305, do CTM, aplicando-se alíquotas de 1% ou 2%, nos termos dos artigos 305 e 309, também do Código Tributário. . Para a Taxa de Coleta de Lixo, segue os parâmetros do artigo 552, da referida Lei.

IMPUGNAÇÃO: o sujeito passivo pode, contra o lançamento do tributo, nos termos dos artigos 227 a 230 do CTM, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

CORREÇÃO MONETÁRIA: atualização de valores conforme artigos 92 e seguintes do CTM.

BONIFICAÇÃO: concedido aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em cota única e solicitarem mediante protocolo digital, conforme disposição dos arts. 327 a 329 do CTM.

RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO: em relação aos valores pagos anteriores a revisão, poderá o contribuinte solicitar a restituição ou compensação, nos termos do art. 97 e 103 do CTM, respectivamente.

PAGAMENTO: de forma integral e em parcela única com redução de 10% (dez por cento) no IPTU (art. 326, CTM) ou de forma parcelada (não inferior a uma UFFI por parcela), podendo acessar o carnê pelo seguinte link: http://www2.pmfi.pr.gov.br/24horas/Dividas/frmInscricaoEdif.aspx

O vencimento e forma de pagamento serão os seguintes:

Parcela	2019	2020	2021	2022
Cóta Única	22/07/2024	20/08/2024	20/09/2024	21/10/2024
c/ desc.	22/07/2024	20/08/2024	20/03/2024	21/10/2024
1ª Parcela	22/07/2024	20/08/2024	20/09/2024	21/10/2024
2ª Parcela	20/08/2024	20/09/2024	21/10/2024	20/11/2024
3ª Parcela	20/09/2024	20/08/2024	20/11/2024	20/12/2024
4ª Parcela	21/10/2024	20/11/2024	20/12/2024	20/01/2025
5ª Parcela	20/11/2024	20/12/2024	20/01/2025	20/02/2025
6ª Parcela	20/12/2024	20/01/2025	20/02/2025	20/03/2025
7ª Parcela	20/01/2025	20/02/2025	20/03/2025	21/04/2025
8ª Parcela	20/02/2025	20/03/2025	21/04/2025	20/05/2025
9ª Parcela	20/03/2025	21/04/2025	20/05/2025	20/06/2025
10ª Parcela			20/06/2025	21/07/2025

Foz do Iguaçu/PR, 11 de Março de 2024.

Simone Beatriz Pillon

Auditora Fiscal de Receitas

Matrícula nº 22.776-01

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 583/2024

Pelo presente edital de intimação, o Auditor Fiscal de Receitas, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), fica o sujeito passivo, INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO EDITAL DE LANÇAMENTO DO ISSQN SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SMFA/DIRE/DVISS Nº 154/2024, porquanto tenham resultado infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal (AR – YJ 853 078 009 BR), pelo motivo "NÃO EXISTE O NÚMERO", implicando na publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município em idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

A guia de recolhimento poderá ser impressa no Setor de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, na Av. Juscelino Kubitschek, 337, Centro, Prédio Fouad Center, Foz do Iguaçu - PR.

Renato Moreira Ferreira Auditor Fiscal de Receitas Matrícula: 19.272.01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
EDITAL DE LANÇAMENTO DO ISSQN SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
SMFA/DIRE/DVISS № 154/2024

SUJEITO PASSIVO: MARISTELA RAITER

ASSUNTO.....: IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RECURSO/IMPUGNAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal – Edital de Lançamento do ISSQN - SMFA/DIRE/DVISS Nº 154/2024, de constituição de crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre serviços de construção civil, em face do sujeito passivo **MARISTELA RAITER**.

O sujeito passivo intimado via Edital de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Incidente Sobre os Serviços de Construção Civil – Lançamento Arbitrado nº 154/2024, publicado no Diário Oficial nº 4.898 de 29/02/2024, apresentando de maneira tempestiva, por meio do PA nº 21.503 de 01/04/2024, impugnação ao lançamento, aduzindo a necessidade de revisão de lançamento, alegando em síntese que o ISSQN já foi recolhido, solicitando abatimento das notas fiscais emitidas para dedução do imposto, juntou documentos.

O Auditor Fiscal de Receitas responsável exarou contestação, juntada as fls. 31 a 34, pugnando pela procedência parcial da impugnação, com a conseqüente revisão do lançamento, para dedução do ISSQN já recolhido, bem como lançamento de valor de ISSQN da nova base de cálculo.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal – Edital de Lançamento SMFA/DIRE/DVISS Nº 154/2024, em decorrência da prestação de serviços de construção civil tomados pelo então sujeito passivo **MARISTELA RAITER**, nos termos do art. 62, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 82/2003 (Código Tributário Municipal - CTM).

O fato gerador do ISSQN apontado pela Notificação foi a atividade descrita nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços – Anexo I da LC 82/2003, nos termos do artigo 340 da mesma LC.

Segundo a autoridade fiscal responsável pelo procedimento, o sujeito passivo é responsável tributário pela execução da obra afeta ao Alvará de Construção nº 1474/2022, confirmado pelas notas fiscais de serviços tomados, apensas às folhas 01 a 30.

A sujeição passiva na qualidade de responsáveis tributários se encontra disposta no artigo 346, incisos III e VI do CTM, pois o serviço prestado se enquadra nos itens 7.02, "execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica" e "reforma de edifícios" respectivamente e adaptados em síntese.

A constituição do crédito tributário se deu pelo lançamento de ofício, conforme prevê os artigos 55, I e 354, I, ambos do Código Tributário Municipal.

A base de cálculo do ISSQN é o valor ou preço do serviço (art. 347 do CTM). Como não houve declaração por parte do sujeito passivo a base de cálculo foi apurada por arbitramento para obra executada em consonância com as disposições do artigo 347, §§ 7º e 14º e artigo 353-O, todos do CTM.

O arbitramento se deu pela aplicação da fórmula disposta no artigo 347, § 7º, inciso IX do CTM conforme disposições também dos artigos 347, § 14 e 353-O e P, também do CTM.

Por sua vez, a alíquota aplicada foi de 5% (cinco por cento), conforme preceitua o artigo 353, inciso III do CTM.

Por sua vez, concernente à lavratura da notificação, esta preenche todas as formalidades legais, conforme artigo 214, § 5°, do CTM.

Por fim, a intimação da notificação ocorreu de forma regular e válida conforme determinação legal (art. 216, inciso IV, LC 82/2003) cumprindo o seu objetivo e marcando o início do prazo para impugnação.

Assim, resta demonstrado que as questões afetas a formalidade e legalidade do ato administrativo foram observadas, já que se verifica que todo procedimento seguiu o regramento tributário no que tange aos dados constantes do ato administrativo e documentos de instrução do processo dele decorrente.

Na impugnação, o notificado trouxe aos autos diversas informações e documentos, que não foram apresentados no PA (Alvará) nº 15051/2022.

Com base nisso, o auditor fiscal de receitas realizou a minuciosa análise da documentação apresentada e verificou-se, que:

A intimação do sujeito passivo se deu em 29.02.2024 (quinta-feira), iniciando a contagem do prazo para interposição do recurso em 01.03.2024. Interpôs recurso através do processo administrativo fiscal nº 21.503/2024 em 01.04.2024, ou seja, **dentro do prazo legal** estabelecido pelo artigo 227 da Lei Complementar nº. 082/2003.

É de suma importância ressaltar que conforme o inciso I, do art. 277 do CTM o reclamante aduzirá de uma só vez todas as razões e argumentos de sua defesa, juntando, desde logo, as provas das razões apresentadas.

Foi juntado pela requerente além do Requerimento Padrão, Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, Contrato de Prestação de Serviços por Empreita firmado com Microempreendedor Individual, D.A.M – Documento de Arrecadação Municipal, DANFE, e cópia do R.G.

No caso em tela, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza foi calculado pela autoridade administrativa, considerando as variáveis do § 7º do art. 347 do CTM, resultando na **Base de Cálculo Arbitrada/Estimada de R\$ 188.505,58**.

Foi acostado pela requerente as NFS-e 202352, 202351 e 202320 emitida pela empresa Visão Concretos Ltda, com valores de serviços de R\$ 850,00, R\$ 850,00, e R\$ 850,00; e emitidas pela empresa J. Zamboni Terraplanagens Ltda as NFS-e 20237, 20234, e 20233, com valores de serviço de R\$ 760,00, R\$ 3.181,00 e R\$ 4.190,00; e NFS-e 20236 com valor de serviço de R\$ 8.358,00 emitida pela Art. Calhas Foz Ltda.

Na impugnação apresentada contra o lançamento, ainda consta a NFS-e 20237 emitida pela empresa Metalúrgica Oma Ltda, com item de serviço 14.13 — Carpintaria e Serralheria; e as NFS-e 2023246, NFS-e 2023169 e NFS-e 2023308 emitidas pela Piconi Aluguel de Equipamentos Ltda, com o item de serviço de 3.05 — Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. Quanto a isso ressaltamos que os valores estimados de base de cálculo compreendem os serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, Anexo I da L.C. 82/2003, portanto não há como deduzir da base de cálculo serviços que sequer foram considerados na estimativa/arbitramento.

Também foi apresentado junto ao recurso as DANFE nº 490, qual não constitui base de cálculo de ISSQN, pois trata-se de circulação de mercadorias.

Ainda foi anexada pela contribuinte as NFS-e's emitidas por Francisco Marcos Lima de Medeiros 02013154917 e Valmir Epifanio 01869622901, microempreendedores individuais, qual é vedada para dedução de base de cálculo conforme § 13º do art. 347 da Lei Complementar nº 82/2003.

Portanto temos uma base de cálculo de serviços tomados comprovada pelo sujeito passivo de R\$ 19.039,00.

Diante do exposto, somos de parecer pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO apresentada pelo sujeito passivo, nos termos da fundamentação supra, devendo ser revisto o lançamento de ISSQN para o presente caso, deduzindo da base de cálculo arbitrada/estimada de R\$ 188.505,58 os valores já tributados pelos prestadores de serviço de R\$ 19.039,00, restando passível de recolhimento o ISSQN sobre a base de cálculo de R\$ 169.466,58, no valor de R\$ 8.473,33.

Assim, o auditor fiscal de receitas pode pontuar que houve o recolhimento parcial do ISSQN, que devem ser considerados para apuração do valor devido, opina-se pela procedência parcial do pedido, para a consequente revisão do lançamento, devendo ser considerado este o valor a título de dedução do ISSQN total devido nesta notificação, sem prejuízo da constituição em notificação própria do ISSQN da nota fiscal indicada pelo auditor fiscal de receitas.

Logo, em face à vedação ao bis in idem e em observância do Princípio da Razoabilidade acolho o parecer fiscal para PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO apresentada pelo sujeito passivo, nos termos da fundamentação supra, devendo ser revisto o lançamento de ISSQN para o presente caso, sendo revisto a

Base de Cálculo e deduzindo a nota fiscal apresentadas, restando passível de recolhimento um ISSQN de R\$ 8.473,33 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), sendo a medida que se impõe.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e, em atendimento ao constante do artigo 237 da Lei Complementar nº. 82/2003, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL** da impugnação nº 21.503/2024, com a consequente **REVISÃO EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) SMFA/DIRE/DVISS nº 154/2024**, **REVISIONAL**, na forma da fundamentação supra.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo da presente decisão, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal). Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

Célio Antônio Lazarin

Diretoria de Receitas - DIRE

Portaria nº. 65.832/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 584/2024

Pelo presente edital de intimação, o Auditor Fiscal de Receitas, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), fica o sujeito passivo, INTIMADO do inteiro teor da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) - SMFA/DIRE/DVISS N. 167/2024, porquanto tenham resultado infrutífera de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a), via postal (AR – YJ 853 078 009 BR), pelo motivo "NÃO EXISTE O NÚMERO", implicando na publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município em idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

A guia de recolhimento poderá ser impressa no Setor de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, na Av. Juscelino Kubitschek, 337, Centro, Prédio Fouad Center, Foz do Iguaçu - PR.

Renato Moreira Ferreira

Auditor Fiscal de Receitas

Matrícula: 19.272.01

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) - SMFA/DIRE/DVISS N. 167/2024.

Às 09h30min horas do dia 03 de maio de 2024, na Divisão de ISSQN e Tributos Mobiliários da Diretoria de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento a decisão exarada pelo Diretor de Receita nos autos do Processo Administrativo Fiscal Edital de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de construção civil — Lançamento Arbitrado - Nº. 154/2024, PROCEDI à lavratura da presente NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) — SMFA/DIRE/DVISS N.º 167/2024, em face do sujeito passivo, infra identificado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em conformidade com as disposições dos artigos 235, 236, inciso VIII do art. 357 e 354, I, § 5º todos da Lei Complementar Municipal nº. 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

SUJEITO PASSIVO:	MARISTELA RAITER			
CNPJ/CPF:	748.083.461-68			
INSC. IMOBILIÁRIA:	065471	20299001		
ENDEREÇO OBRA:	•	A RESIDENCIAL A-1 - FOZ DO IGUAÇU - PR		
MOTIVO:	Lançamento do Imposto Sobre Serv	riços de Qualquer Natureza (ISSQN).		

Procedimento fiscal iniciado com a lavratura da presente Notificação de Lançamento, na forma do inciso I, do artigo 62 e inciso II do artigo 211, ambos da Lei Complementar Municipal nº 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), por meio do qual fica o sujeito passivo NOTIFICADO DA REVISÃO de crédito tributário inerente ao Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos que seguem:

1. LANÇAMENTO:

Efetuada a Revisão de Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços de construção civil, nos termos do inciso VIII do artigo 59, artigos 60 e 62 c/c inciso VIII do artigo 357, todos da Lei Complementar Municipal nº. 082/2003, referente ao crédito tributário lançado de ofício, nos autos do EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – LANÇAMENTO ARBITRADO - Nº. 154/2024, em decorrência do Processo Administrativo Fiscal nº 21.503/2024, "Revisão de ISSQN".

2. FATO GERADOR:

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza teve como fato gerador a prestação de serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços— Anexo I da Lei Complementar nº 082/2003, nos termos do artigo 340 da mesma Lei Complementar.

Os fatos geradores referentes aos tributos em questão restam comprovados nos autos do Processo Administrativo nº 68.310 de 23 de novembro de 2.023, por meio do qual o sujeito passivo requereu o CVCO Vistoria /Conclusão de Obras e Habite-se Sanitário.

3. SUJEIÇÃO PASSIVA:

São responsáveis tributários por substituição, excluindo a responsabilidade do contribuinte pelo cumprimento total da obrigação principal, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, o proprietário do imóvel, no caso de contratação dos serviços constantes dos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa a Lei; nos termos do artigo 346, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 082/2003.

No presente caso, configurada a sujeição passiva MARISTELA RAITER, na qualidade de responsável tributário, sendo proprietário(a) do imóvel no qual os serviços de construção civil (edificação da obra) foram prestados.

4. BASE DE CÁLCULO:

A base de cálculo do imposto sobre serviços é o valor ou preço do serviço, conforme dispõe o § 1º do artigo 347 da Lei Complementar 82/2003, tendo sido à **base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, *in casu*, apurado em decorrência das solicitações do CVCO Vistoria /Conclusão de Obras e Habite-se Sanitário.

A base de cálculo foi apurada, por ARBITRAMENTO para os serviços prestados na execução da obra, em consonância, respectivamente, com as disposições dos §§ 7º e 14º do artigo 347 e artigo 353-O c/c artigos 55-A e 353-L, inciso II, todos da Lei Complementar nº. 082/2003, aplicando-se a Fórmula Geral descrita no inciso IX do referido artigo 347, § 7º, a seguir transcrita:

VALOR ESTIMADO DO ISSQN = ÁREA (construída, descoberta ou de projeção) x FATOR MULTIPLICADOR (fator multiplicador do Anexo X) x CUB x 0,40 (fator de mão de obra) x 5% (alíquota do ISSQN sobre obras de construção civil).

5. ALÍQUOTA:

Sobre a base de cálculo (preço do serviço) aplica-se alíquota de 5% (cinco por cento), consoante determina o artigo 353, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 82/2003.

6. BASE DE CÁLCULO DO ISSQN ARBITRADO E DO IMPOSTO DEVIDO:

6.1. SERVIÇOS TOMADOS

Nº	Emissão	Serviço	Prestador	Regime Tributário	VI. Base	Alíquota	VI. ISSQN
202326	31/05/2023	7.02	21481339000127 - ART CALHAS FOZ LTDA	Simples Nacional	8.358,00	2,00	167,16
202352	31/03/2023	7.02	17650985000101 - VISAO CONCRETO LTDA	Simples Nacional	850,00	2,00	17,00

202351	31/03/2023	7.02	17650985000101 - VISAO CONCRETO LTDA	Simples Nacional	850,00	2,00	17,00
20237	02/03/2023	7.02	45543864000198 - J. ZAMBONI TERRAPLANAGENS LTDA	Simples Nacional	760,00	2,01	15,28
202320	10/02/2023	7.02	17650985000101 - VISAO CONCRETO LTDA	Simples Nacional	850,00	2,00	17,00
20234	18/01/2023	7.02	45543864000198 - J. ZAMBONI TERRAPLANAGENS LTDA	Simples Nacional	3.181,00	2,01	63,94
20233	12/01/2023	7.02	45543864000198 - J. ZAMBONI TERRAPLANAGENS LTDA	Simples Nacional	4.190,00	2,01	84,22
Total	***	***	***	***	19.039,0 0	***	***

^{*} Nota(s) de serviços tomados apresentadas no Processo Administrativo nº 21.503/2024.

6.2. BASE CÁLCULO DO ISSQN ARBITRADO

ANO	ÁREA (M²)	BASE CÁLCULO (R\$)	ISSQN 5% (R\$)	VENCIMENTO
2024	164,11	188.505,58	9.425,28	10/04/2024
TOTAL	164,11	188.505,58	9.425,28	10/04/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ÁREA CONSTRUIDA (RESIDÊNCIA):

ISSQN ARBITRADO = ÁREA (construída, descoberta ou de projeção) x FATOR MULTIPLICADOR (fator multiplicador do Anexo X, Item 3.1.) x CUB (R1-N, Mês 11/2023) x 0,40 (fator de mão de obra) x 5% (alíquota do ISSQN sobre obras de construção civil).

ISSQN ARBITRADO = $(164,11 \times 1,05 \times 2.734,89 \times 0,40 \times 0,05)$.

ISSQN ARBITRADO = R\$ 9.425,28

6.3. BASE CÁLCULO E IMPOSTO DEVIDO

Ano	Mês	Área (M²)	Base de Cálculo Estimada	Base de Cálculo Serviços Tomados	Base de Cálculo Liquida – Passível de Tributação	Alíquota	Total	Vencimento
2024	02	164,11	188.505,58	19.039,00	169.466,58	5,00%	8.473,33	01/07/2024
Valor Total:	***	***	188.505,58	19.039,00	169.466,58	***	8.473,33	***

7. DEMONSTRATIVO DO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

-	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	R\$ 8.473,33
-	Total do Crédito Tributário	R\$ 8.473,33

8. IMPUGNAÇÃO:

A impugnação (reclamação) contra o lançamento dos tributos, devidamente fundamentada, deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias, a contar da data da em que se considera feita a intimação, observadas as disposições dos artigos 227 à 230 da Lei Complementar Municipal nº 082/2003.

A impugnação protocolada dentro do prazo legal será processada, instruída, analisada e julgada, na forma do disposto nos artigos 208 à 251 da mesma Lei.

A impugnação protocolada após o prazo legal assinalado será indeferida por decurso de prazo, sem análise do mérito.

9. ANEXOS:

- 9.1. Extrato para simples conferência.
- 9.2. D.A.M. Documento de Arrecadação Municipal.

10. INTIMAÇÃO:

Fica o sujeito passivo autuado INTIMADO para dar cumprimento a presente Notificação de Lançamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da efetiva intimação, na forma dos artigos 78 e 83, da Lei Complementar n. 82/2003, ou impugnar o lançamento, na forma dos artigos 227 a 230, da mesma Lei, sob pena de revelia e, posterior inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Foz do Iguaçu, 29 de maio de 2024.

Renato Moreira Ferreira

Auditor Fiscal de Receitas

Matrícula: 19.272.01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 107/2024**, autuando com o número de processo administrativo nº 33688/2024, cujo objeto refere-se a contratação, por meio de Inexigibilidade de licitação de (01) Uma Participação Institucional Convenção BWT 2024,no período de 02 a 05 de junho de 2024 na cota Prata que contempla: Palestra na Convenção BWT 2024 para 250 agentes no Sauipe Resorts (20 minutos no auditório principal);• Logotipo em toda a comunicação do evento • BWT Apresenta Parceiros: evento no formato de road show, tendo o destino Foz do Iguaçu entre outros que serão apresentados, com um roteiro (Paraná e Santa Catarina) para até 50 agentes por cidade. Inclui: equipamentos de áudio e vídeo, comunicação visual básica. • Divulgação nos canais da BWT: e-mail, WhatsApp, redes sociais e Comunidade Agente de Valor, durante o ano de 2024. • Prioridade na divulgação do produto: Banner no site e no sistema de vendas em 2024.

EM FAVOR DE: BEST WAY TRIPS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ Nº: 01.365.194/0001-91

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 027/2024 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: A presente licitação, por critério de julgamento de menor preço por grupo, tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de preparo de alimentação e de limpeza nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Foz do Iguaçu/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

Abertura e avaliação das propostas: 19 de junho de 2024, às 9h30mim.

O edital deverá ser retirado no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ - UASG 987563 - nº Comprasnet 90027. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385, ou pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com

Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

Raphael Buiar Pereira de Camargo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº. 030/2024 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita aos pescadores artesanais, por meio da Emenda Parlamentar 277/2023, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos.

Abertura e avaliação das propostas: 21 de junho de 2024, às 08h30.

O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 2105-1366 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

Assinado digitalmente em 03 de Junho de 2024.

Marcos Antonio Vettorello **Pregoeiro**

FOZPREV

PORTARIA Nº 9.588

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 022330/2024, em 4 de abril de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **ALESSANDRA GIORDANI RITT**, matrícula nº 12203.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Consultor, integrante do Grupo Ocupacional Profissional do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

- I data de início do benefício: 1º de junho de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 18.667,28 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência GP 40, no valor de R\$ 16.232,42, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 2.434,86.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006 e pelo parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.589

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob n° 018381/2024, 19 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §5º do Art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Professor** à servidora pública municipal **ANDREA SILVA PARIS**, matrícula nº 8931.01, primeiro vínculo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de junho de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 8.853,50 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 83, no valor de R\$ 7.985,19, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 469,05, bem como do adicional por quinquênio no valor de R\$ 399,26, conforme o art. 51 da Lei Ordinária nº 4.362/2015.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA № 9.590

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 017626/2024, em 15 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **ANTONIO APARECIDO SAPIA**, matrícula nº 6730.01, primeiro vínculo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

- I data de início do benefício: 1º de junho de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 9.133,52 (nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 83, no valor de R\$ 7.985,19, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 749,07 e do adicional por quinquênio no valor de R\$ 399,26, conforme o art. 51 da Lei Ordinária nº 4.362/2015.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006 e pelo parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.591

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 017039/2024, 13 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §5º do Art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor** à servidora pública municipal **CATIA RIBEIRO DE JESUS GADONSKI**, matrícula nº 12054.01, primeiro vínculo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: 1º de junho de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 8.077,67 (oito mil e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 80, no valor de R\$ 7.307,69, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 404,60, bem como do adicional por quinquênio no valor de R\$ 365,38, conforme o art. 51 da Lei Ordinária nº 4.362/2015.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob n° 022318/2024, em 4 de abril de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **ELENA MARIA BIANCHINI**, matrícula nº 12471.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, integrante do Quadro Especial de Cargos em Extinção do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de junho de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 3.215,18 (três mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 49, no valor de R\$ 2.922,89, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 292,29.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.593

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob n° 017474/2024, 14 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §5º do Art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Professor** à servidora pública municipal **HERICA CIBELE LEÃO SOARES**, matrícula nº 12833.01, primeiro vínculo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de junho de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 7.637,91 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 78, no valor de R\$ 6.888,21, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 405,29, bem como do adicional por quinquênio no valor de R\$ 344,41, conforme o art. 51 da Lei Ordinária nº 4.362/2015.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.594

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob n° 017476/2024, 14 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §5º do Art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor** à servidora pública municipal **HERICA CIBELE LEÃO SOARES**, matrícula nº 12833.02, segundo vínculo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: 1º de junho de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 6.403,35 (seis mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 73, no valor de R\$ 5.941,76, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 164,51, bem como do adicional por quinquênio no valor de R\$ 297,08, conforme o art. 51 da Lei Ordinária nº 4.362/2015.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 016345/2024, em 11 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, "b", e no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** à servidora pública municipal **HILDA YAEKO KANASHIRO**, matrícula nº 13585.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo Consultor, integrante do Grupo Ocupacional Profissional do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: 1º de junho de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 8.600,14 (oito mil, seiscentos reais e quatorze centavos), proporcional ao tempo de contribuição de 9.981/10.950, equivalente ao percentual de 91,1507% aplicados sobre o valor da média aritmética encontrada (R\$ 9.435,08), calculada com base nos 80% maiores salários de contribuição corrigidos, acrescidos dos respectivos valores a título de adicional de permanência

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o § 8° do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA № 9.596

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 021569/2024, em 2 de abril de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **JOSE GOTARDO CERIOTTI**, matrícula nº 10310.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Preceitos Sênior, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de junho de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 15.178,30 (quinze mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 100, no valor de R\$ 13.198,52, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 1.978,78.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006 e pelo parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.597

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob n° 026128/2024, em 18 de abril de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, "b", e no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** à servidora pública municipal **LOIDE DE ARRUDA RENTAS**, matrícula nº 13639.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem Sênior, integrante do Grupo Ocupacional da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: 1º de junho de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 3.968,24 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), proporcional ao tempo de contribuição de 8.817/10.950, equivalente ao percentual de 80,5205% aplicados sobre o valor da média aritmética encontrada (R\$ 4.928,24), calculada com base nos 80% maiores salários de contribuição corrigidos, acrescidos dos respectivos valores a título de adicional de permanência

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o § 8° do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob n° 021979/2024, em 3 de abril de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **MACARIO IVANILDO DA SILVA**, matrícula nº 10233.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, integrante do Quadro Especial de Cargos em Extinção do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de junho de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 5.722,46 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 67, no valor de R\$ 4.976,05, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 746,41.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.599

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 022150/2024, em 3 de abril de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 9817.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de junho de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 15.178,30 (quinze mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 100, no valor de R\$ 13.198,52, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 1.979,78.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006 e pelo parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.600

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 022142/2024, em 3 de abril de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, "a", e no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **MARTA MORI SILVA**, matrícula nº 18748.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: 1º de junho de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 4.655,44 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à integralidade da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, acrescidos dos respectivos valores a título de adicional de permanência;

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o § 8° do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 017479/2024, 14 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §5º do Art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor** à servidora pública municipal **RENILDA TAVARES**, matrícula nº 13038.01, vínculo único, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: 1º de junho de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 7.433,62 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 77, no valor de R\$ 6.687,52, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 411,72, bem como do adicional por quinquênio no valor de R\$ 334,38, conforme o art. 51 da Lei Ordinária nº 4.362/2015.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.602

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 021652/2024, em 2 de abril de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, "b", e no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** à servidora pública municipal **VANIA BOIARSKI VIDAL**, matrícula nº 17380.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: 1º de junho de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 3.352,55 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), proporcional ao tempo de contribuição de 6.827/10.950, equivalente ao percentual de 62,3470% aplicados sobre o valor da média aritmética encontrada (R\$ 5.377,24, calculada com base nos 80% maiores salários de contribuição corrigidos, acrescidos dos respectivos valores a título de adicional de permanência.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o § 8° do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.603

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 021955/2024, em 3 de abril de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **VILSON TORMES**, matrícula nº 13910.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal 1ª Classe – Nível I, integrante do Grupo Ocupacional do Corpo da Guarda do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de junho de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 11.127,03 (onze mil, cento e vinte sete reais e três centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 91, no valor de R\$ 10.115,48, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 1.011,55.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006 e pelo parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 046607/2023, de 14 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes no Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 7.793/2022, publicada no DOM nº 4.441, de 1º de julho de 2022, página 47, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada **MARIA INELBE DE MORAIS**, matrícula nº 10059.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

II – provento mensal inicial: **R\$ 2.998,90** (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento **51** (R\$ 2.726,27), acrescido de R\$ 272,63 a título de adicional de permanência, na competência junho/2022.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 3.411,08** (três mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência junho/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto n° 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 7.793/2022.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.611

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 048523/2023, de 22 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes no inciso II do art. 1º da Portaria nº 7.293/2021, publicada no DOM nº 4.140, de 3 de maio de 2021, páginas 39-40, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada **MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula nº 8495.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

II – valor do provento: R\$ 2.921,89 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 52 (R\$ 2.540,77), acrescido de R\$ 381,12 a título de adicional de permanência, na competência abril/2021.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 3.673,01** (três mil, seiscentos e setenta e três reais e um centavo), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência junho/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto n° 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 7.293/2021.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.612

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 059188/2023, de 11 de outubro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes no inciso II do art. 1º da Portaria nº 6.536/2018, publicada no DOM nº 3.482, de 3 de dezembro de 2018, páginas 14 e 15, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada **MARCIA CRISTINA SANTOS DA CASTO**, matrícula nº 4000.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

II – valor do provento: R\$ 5.495,51 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 76 (R\$ 4.913,66), acrescido do valor de R\$ 581,85 a título de adicional de permanência, na competência novembro/2018.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 7.917,01** (sete mil, novecentos e dezessete reais e um centavo), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência junho/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto n° 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 6.536/2018.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 059188/2023, de 11 de outubro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes no inciso II do art. 1º da Portaria nº 6.537/2018, publicada no DOM nº 3.482, de 3 de dezembro de 2018, página 15, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada **MARCIA CRISTINA SANTOS DA CASTO**, matrícula nº 4000.02, segundo vínculo, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
- II valor do provento: R\$ 5.335,51 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 75 (R\$ 4.770,62), acrescido do valor de R\$ 564,89 a título de adicional de permanência, na competência novembro/2018.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 7.686,51** (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência junho/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto n° 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 6.537/2018.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.614

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 048521/2023, de 22 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes na alínea "c" do inciso I da Portaria nº 6.416/2018, publicada no DOM nº 3.372, de 2 de julho de 2018, páginas 22-23, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada **MARIA APARECIDA BITTENCOURT FROZI**, matrícula nº 10044.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
- c) Provento mensal inicial: R\$ 10.987,58 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 100 (R\$ 9.988,71), acrescido de R\$ 998,87 a título de adicional de permanência, na competência junho/2018.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 14.064,04** (quatorze mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência junho/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto n° 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 6.416/2018.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.615

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 060681/2023, de 19 de outubro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes na alínea "c" do inciso I da Portaria nº 5.172/2016, publicada no DOM nº 2.812, de 01º de junho de 2016, página 39, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada **MARLENE CORREIA HENSING**, matrícula nº 8019.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
- c) Provento mensal inicial: R\$ 2.040,62 (dois mil, quarenta reais e sessenta e dois centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 48 (R\$ 1.855,11), acrescido do valor de R\$ 185,51 a título de adicional de permanência, na competência maio/2016.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 3.023,91** (três mil, vinte e três reais e noventa e um centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência junho/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto n° 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 5.172/2016.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 048517/2023, de 22 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes no inciso II do art. 1º da Portaria nº 7.664/2022, publicada no DOM nº 4.379, de 1º de abril de 2022, página 24, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada **MARIA JOANA PACHECO**, matrícula nº 10323.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

II – valor do provento: R\$ 5.469,46 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 72 (R\$ 4.972,24), acrescido de R\$ 497,22 a título de adicional de permanência, na competência março/2022.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 6.147,07** (seis mil, cento e quarenta e sete reais e sete centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência junho/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto nº 31.939/2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 7.664/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca

Diretora-Superintendente

EDITAL № 001/17/2023/2024-ELIMINAÇÃO DE ESTAGIÁRIO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/01/2023/FOZPREV

A Diretora-Superintendente da Foz Previdência Autarquia Previdenciária do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 61.751, de 10 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, mediante declaração de **RENÚNCIA EXPRESSA**, torna pública a **ELIMINAÇÃO** do (a)candidato (a)OSMAIR DA CRUZ CUNHA JUNIOR, aprovado(a) em 3º lugar para a vaga de Tecnologia da Informação no Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2023.

Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

EDITAL № 001/18/2023/2024 - 8ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO № 001/01/2023/FOZPREV

A Diretora Superintendente Foz Previdência, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o estudante classificado no Processo Seletivo de Estagiário nº 001/01/2023**, para verificação das condições e requisitos para assumir vaga no ano de 2024, constante no quadro abaixo. O candidato deverá se apresentar no **dia 04 de junho de 2024**, **no horário das 08 às 12 horas**, no Setor de Recursos Humanos da FOZPREV, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 85, Edifício Argemiro Prado, 2º andar, sala 11, Centro de Foz do Iguaçu – PR, munida dos documentos de identificação – RG; cadastro de pessoa física – CPF e declaração de matrícula atualizada, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

ESTUDANTE CONVOCADO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	RG
JOÃO VICTOR SARATT DA SILVA	40	130115659

Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PENSIONISTAS DA FOZPREV PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 61.751, de 10 de janeiro de 2017, no uso das atribuições legais e com vistas a dar cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 12, de 22 de dezembro de 2021, que normatiza os procedimentos para a Prova de Vida Anual dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu gerido pela Foz Previdência, para fins de manutenção do benefício de pensão por morte,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os PENSIONISTAS abaixo nominados para realizar o procedimento obrigatório de Prova de Vida durante todo o mês de junho de 2024, mês de seu aniversário:

PENSIONISTAS CONVOCADOS

- 1. ADÃO CESAR NEU DIAS
- ALEXANDRA MOIZES MIRANDA DE ARRUDA
- 3. ANTONIO CEMBRANEL
- 4. ARAI BATISTA DE OLIVEIRA
- 5. ARIANA PEREIRA DE MELO
- ARI DA CONCEICAO DA CRUZ
- 7. ARNILDO RUHOFF
- CLODOALDO MENDES LOPES
- 9. DAVI LOPES GOTTLIEB
- 10. DILMA FLORIANO MACHADO
- 11. DORA CRISTIANE MORONI
- 12. ELI MARISA JACINTO HERZOGUES
- 13. ESTHER CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA
- 14. FLORINDA MARIA GRACIOLLI DOS SANTOS
- 15. GLÓRIA PEREIRA BARROS
- 16. IRMA TEREZA MARQUES
- 17. ISRAEL FERREIRA DA SILVA
- IVANILDA LEMES DEOCLIDES
- 19. JOANA DE LURDES DE JESUS
- 20. JOANA TEREZA DA SILVA
- 21. JOSE APARECIDO LAZARI
- 22. LAZARO GONÇALVES

- 23. LOURES JOSE DAL BÓ
- 24. LUCAS LOPES GOTTLIEB
- 25. LUIZ CESAR RODRIGUES
- 26. MANI JOSE KLEIN
- MARGARITA DE SOUZA DA SILVA
- 28. MARIA DE LOURDES SANCHES POLINI
- 29. MARIA TERESINHA PEREIRA
- 30. MARLENE PIRES RODRIGUES
- 31. OLIVIA LOHMANN
- 32. ORLANDO BARTNICK
- 33. REBECA RIBEIRO JORGE
- 34. RODRIGO CAVALCANTE GAMA DE AZEVEDO
- 35. THAYANE FLAVIA FUSTINONI
- WALSIRIA FAVASSA ORFANAKI
- II A Prova de Vida poderá ser realizada de forma presencial, na sede da Foz Previdência, no horário de expediente das 7h30 às 13h30, ou de forma *on-line* no **Portal do Beneficiário**, disponível no *site* www.fozprev.pmfi.pr.gov.br.
- **III** Ao realizar a Prova de Vida o pensionista deverá estar munido de documento de identificação e comprovante de endereço dos últimos 60 dias, bem como atualizar a foto do cadastro.
- IV O pensionista que não realizar o procedimento de Prova de Vida no prazo previsto no Inciso I terá o seu benefício bloqueado e o pagamento suspenso até a devida regularização ou extinção definitiva em caso de falecimento.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 07/2024

A Diretora Superintendente da **Foz Previdência**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao processo **nº 22/2024** e na análise e Parecer Jurídico **nº 149/2024** do Procurador da Fozprev, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: Inscrição de servidores, Conselheiros e gestores da Foz Previdência em curso de capacitação para novas certificações promovido pela APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais, a ser realizado, de forma presencial em Foz do Iguaçu, no período de 17 a 19 de junho de 2024.

Contratada: Associação Paranaense das entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV. - CNPJ: 05.763.089/0001-61.

VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, §1°, da Lei nº 14.1433/2021 e art. 196, inciso III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.39.1.100 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu, 3 de junho de 2024.

FOZTRANS

PORTARIA Nº 3988 DATA: 29 de maio de 2024

O Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelos Incisos VIII e XIII, do Artigo 5º, da Seção I, do Capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998 e em conformidade com o Artigo 8º, do Capítulo III, da Lei nº 2.290, de 28/02/2000 e Lei Complementar nº 97, de 26/01/2005 e alterações, Decreto nº 25.738, de 02 de agosto de 2017, em atendimento ao Memorando Interno nº 896/2024,

RESOLVE:

- **Art. 1º DESIGNAR**, a partir de **01º/06/2024**, a servidora **Cleuza Guimarães Dias**, matrícula n.º 114, ocupante do cargo de Orientadora de Estacionamento Rotativo Sênior, para desenvolver atividades excepcionais e adicionais ao cargo, descritas a seguir: fazer controle das frequências do Estarfi, verificação da documentação para emissão das avaliações de desempenho dos servidores do Estarfi; responsável pela documentação de licenças/afastamentos do Estarfi; gestão e fiscalização de contratos; e na participação em Comissões instituídas nesta Autarquia para execução de atividades específicas e temporárias.
- **Art. 2º ATRIBUIR** a servidora gratificação por Encargos Especiais EE no percentual de 10% (dez por cento) nos termos do disposto no item 2 do anexo I ao Decreto nº 25.738/2017.
- Art. 2º REVOGAR, a Portaria nº 3736 de 05 de abril de 2023.
- **Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2024.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente**

PORTARIA Nº 3989 DATA: 29 de maio de 2024

O Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelos Incisos VIII e XIII, do Artigo 5º, da Seção I, do Capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998 e em conformidade com o Artigo 8º, do Capítulo III, da Lei nº 2.290, de 28/02/2000 e Lei Complementar nº 97, de 26/01/2005 e alterações, Decreto nº 25.738, de 02 de agosto de 2017, em atendimento ao Memorando Interno nº 916/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR, o Art. 1º da Portaria nº 3737, de 05 de abril de 2023 na parte que trata das atribuições adicionais ao cargo da servidora Luciane Melloto, matrícula n.º 146, ocupante do cargo de Orientadora de Estacionamento Rotativo Sênior: responsável pela gestão administrativa e operacional do ESTARFI; delegar atividades a serem realizadas pelos encarregados de acordo com o assunto; acompanhar a realização das atividades, de modo a manter a organização e manutenção do patrimônio físico do ESTARFI; delegar atividade ao (a) servidor(a) detentor(a) de Encargo Especial — EE; decidir divergência entre as encarregâncias; solicitar às encarregâncias relatórios gerenciais que auxiliem no acompanhamento das atividade e tomadas de decisões; criar soluções para problemas recorrentes; atender ao público, diretamente ou mediante delegação dos encarregados responsáveis; determinar a realização de atividade ou a cessação de atividade, comportamentos ou atuações adotadas; atender, acompanhar e auxiliar os servidores em suas

necessidade de saúde, sempre que possível e adequado; encaminhar à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário ou Diretoria Administrativa e Financeira, relatórios, informações ou pedidos de providências sempre que constatar situações inadequadas que não possam ser resolvidas no âmbito do ESTARFI; outras atividades de gestão compatíveis com a coordenação ou chefia do ESTARFI; gestão e fiscalização de contratos; e na participação em Comissões instituídas nesta Autarquia para execução de atividades específicas e temporárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2024.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente**

PORTARIA Nº 3990 DATA: 29 de maio de 2024

O Diretor Superintendente do Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso XIII, do Artigo 5º, da Seção I, do Capítulo II do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625 de 09/01/1998, em conformidade com o Decreto nº 31.172, de 23 de fevereiro de 2023, com base na Instrução Normativa nº 001, de 27 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Instrução Normativa nº 001, de 19 de junho de 2023, do Foztrans, e em atendimento ao Memorando Interno nº 917/2024,

RESOLVE:

- **Art. 1° REVOGAR,** a Portaria nº 3896, de 29 de janeiro de 2024, que trata da concessão de teletrabalho, na parte que trata do servidor Jefferson Varela Santoro, matrícula nº 188, Fiscal de Preceitos Sênior.
- **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente**

PORTARIA Nº 3991 / 2024

O Diretor Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 5º, Inciso XIII, da Seção I do Capítulo II do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997 e ainda em conformidade com o Artigo 25 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 29.589 de 24 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Conceder apoio financeiro aos 03 (três) membros que constituem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Foz do Iguaçu, nomeados através do Decreto nº 32.544 de 17 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.955 de 20 de maio de 2024, bem como, ao Secretário da Unidade de Apoio Administrativo da JARI.

- II O apoio financeiro será concedido a cada período de 30 (trinta) dias, diante da regular realização dos trabalhos respectivos, sendo no mínimo realizada 01 (uma) reunião ordinária semanal.
- III Também fará jus ao respectivo auxílio o suplente, que efetivamente participar dos trabalhos desenvolvidos dentro do período de 30 (trinta) dias.
- IV O apoio financeiro será proporcional para aquele que não participar da totalidade dos trabalhos desenvolvidos durante o período de 30 (trinta) dias.
- V A importância paga a título de apoio financeiro será o equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no País, até findo os mandatos respectivos.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 097/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo de Emprego Público Celetista da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023 - Conselho Curador;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a colaboradora do cargo efetivo de Empregado Público Celetista, junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, a seguinte pessoa;

NOME	FUNÇÃO
Rosely de Melo	Auxiliar de Higienização

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 27/05/2024.
- Art. 3º Revogam-se as demais portarias.
- Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - 006/2022 EDITAL № 023/2024 - DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

Considerando o Processo Administrativo Nº 232/2024 que trata da contratação de Auxiliar de Higienização, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013 e pelo artigo 19 do Decreto Municipal nº 22.156, de 09 de maio de 2013 e Portaria nº 003/2023 — Conselho Curador de 10 de fevereiro de 2023, resolve:

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo por não comparecimento na data solicitada, classificados para o cargo de Auxiliar de Higienização, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem - PSS 006/2022, sendo assim desclassificados conforme edital de convocação nº 017/2024, publicado no Diário Oficial Nº 4.959 de 23 de Maio de 2024.

AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

AUNIEMAN DE MICIEMIZAÇÃO AMI LA COMOCIMENCIA		
NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
WELLINGTON AUGUSTO BORGES TELLES*	05/06/1999	45°

^{*}Candidato convocado através do edital 011/2024 - Diário Oficial Nº 4.951 de 14 de Maio de 2024, lista pessoa negra.

ENFERMEIRO- AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
DEJIVAN LOPES ROSAS	06/01/1982	128°
VALDEIRES ROCHA GASPAR	06/02/1982	129°

ENFERMEIRO - PESSOA NEGRA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
MICHELE PACHECO DE OLIVEIRA	05/11/1984	23°
AISLANE JANAÍNA DA FONSECA	22/07/1978	24°

TECNICO DE ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRENCIA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO RAMOS	16/01/1998	426°
MARIA HELENA DE FREITAS BENITEZ	29/03/1998	427°
WEYDSON MIRANDA DA SILVA MARTINS	23/04/1998	428°
AYSLA KIMBERLY MARQUES BRAUER	07/05/1998	429°
MARIANA VASQUES SANTOS SOUSA	16/11/1998	431°
BEATRIZ GUIMARÃES MOMETTO PEREIRA	17/03/1999	433°
THAIS SUDRE DE SOUZA NUNES	25/05/1999	434°
MYLENA BEATRIZ RAMIREZ NOGUEIRA	27/05/1999	435°

Art. 2º CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2022, para **vaga temporária de reposição**, a comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **até dia 11 de junho de 2024 das 08h30 às 11h00 e das 13h15 às 16h00**, munidos dos documentos conforme **Art. 3º** desta convocação.

ENFERMEIRO- AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
JOBELENA STUMPF SOARES CUQUEJO	23/11/1982	133°
RODRIGO DA SILVA ALVES	27/01/1983	134°

ENFERMEIRO - PESSOA NEGRA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
EVANILDA DA SILVA	06/09/1979	25°
FERNANDO SANTOS TIBÚRCIO	14/02/1980	26°

TECNICO DE ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRENCIA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
MARIA REGINA DA ROSA CAROBA	07/09/2001	449°
ELIAS DA SILVA JÚNIOR	05/11/2001	450°
GISELI TEREZINHA SANTOS EZEQUIEL	29/07/2003	451°
MATHEUS CORDEIRO DE SOUZA	12/01/2005	452°
ALEX CARLOS	0	453°
CLAUDELICE VIEIRA DOS SANTOS*	0	454°
ANGELA MARIA TREVILIO DE SENE	0	455°
FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	0	456°
ARI JOSÉ NOGUEIRA DE ANDRADE	0	457°

^{*}Candidata convocada pela lista pessoa negra, edital 167/2023 - Diário Oficial № 4.699 de 21 de Junho de 2023.

Art. 3º - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer munido de 1 **fotocópia dos documentos, e os originais para conferência**, das seguintes documentações:

- I- Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II- Cédula de Identidade RG e CPF:
- III- Certificado Militar Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV- Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- V- Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI- Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto de renda:
- VII- Registro Civil de nascimento de filhos menores de 14 anos de idade para salário família;
- VIII- Caderneta de vacinação do candidato;
- IX- Caderneta de vacinação ou equivalente para filhos de até 06 anos de idade;
- X- Comprovante de frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade;
- XI- Certificado de conclusão de curso ou diploma, exigido para o cargo nível médio, técnico ou superior;
- XII- Comprovante (carteira) de registro no conselho da categoria, perante o Estado do Paraná quando for necessário registro para exercício do cargo;
- XIII- Certidão negativa de débitos e Certidão de ética e conduta fornecida pelo respectivo conselho de classe;
- XIV- Comprovante de residência dos últimos 60 (sessenta) dias água, luz ou telefone;
- XV- Conta salário na caixa econômica federal (fornecemos declaração para abertura da conta, no momento da entrega dos documentos);
- XVI- Cartão ou espelho do PIS emitido pela Caixa Econômica Federal ou PASEP pelo Banco do Brasil;
- XVII- Carteira de Trabalho original e Cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS da página e qualificação civil frente e verso;
- XVIII- Declaração da necessidade ou não de vale transporte formulário do RH;
- XIX- Declaração de Bens e valores entregar declaração de bens exercício anterior ou preencher e assinar formulário no RH:
- XX- Declaração de não acumulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas formulário do RH;
- XXI- Declaração de não ter sido demitido por justa causa formulário do RH;
- XXII- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados;
- XXIII- Cartão do SUS;
- XXIV-Ficha do CNES para colaborador da área de saúde formulário do RH;
- XXV- ASO Atestado de Saúde Ocupacional da Medicina do Trabalho, emitido pelo SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
- XXVI-TRAZER PREENCHIDAS as fichas contidas nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, as quais podem ser impressas no site http://www.hmpgl.com.br aba Concursos/PSS 006/2022.
- **Art. 4º -** O candidato retirará a **REQUISIÇÃO** autorizando a realização dos exames junto ao SESMT Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação, sendo que os exames laboratoriais e complementares servirão como elementos subsidiários à inspeção da Perícia Médica Oficial da Fundação.
- **Art. 5º** O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desistente, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

- **Art.** 6º O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do processo seletivo, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo se ao estabelecido neste edital.
- **Art. 7º -** Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do processo seletivo.
- Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no edital Nº 001/2022 PSS 006/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

André Ricardo Cório di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Adjudico parcialmente o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVENTAIS E MATERIAS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes do edital e seus anexos, em favor das **PRODUTOS** empresas: **ANGULAR** PARA SAUDE LTDA, CNPJ:24.118.004/0001-37, 06,07,08,09,10,16CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE **EQUIPAMENTOS** LTDA, CNPJ: **05.746.444/0001-94**, Lotes: 11 ELO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 11.128.636/0001-30, Lotes: 13,14 LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA, CNPJ:10.795.950/0001-03, Lotes:01,02 MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA, CNPJ:03.383.476/0001-47,Lotes:05 que ofertaram, o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de Junho de 2024.

Larissa Paganotti Lima Pregoeira Portaria 173/2022

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pelo setor jurídico exarado no parecer jurídico nº 103/2024, resolve homologar parcialmente o Pregão Eletrônico nº 005/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVENTAIS E MATERIAS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS, PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes no edital e seus anexos, em favor da empresa: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ:24.118.004/0001-37, Lotes: 06,07,08,09,10,16, CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:

05.746.444/0001-94, Lotes: 11 ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 11.128.636/0001-30, Lotes: 13,14 LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA, CNPJ:10.795.950/0001-03, Lotes:01,02 MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA, CNPJ:03.383.476/0001-47,Lotes:05 que ofertaram, o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 03de Junho de 2024.

André Ricardo Cório Di Buriasco **Diretor Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 112/2024, autuado com o número de processo nº 255/2024, fundamentado no parecer jurídico nº 187/2024, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO VIA MENOR VALOR - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CDTV do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-PR.

Em favor: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ:09.572.117/0001-14

VALOR TOTAL: R\$ 7.421,40 (Sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Foz do Iguaçu, 31 de Maio de 2024.

André Ricardo Corio di Buriasco **Diretor Presidente**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, através da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público e oficializa a presente "ERRATA" do Pregão Eletrônico nº 010/2024 publicado no diário Oficial do Município, edição nº 4.964 de 29 de maio de 2024, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA, NOSTERMOS DATABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura e avaliação das propostas: 13 de junho 2024 às 09h. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1786 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 29 de maio de 2024.

Larissa Paganotti Lima Pregoeira Portaria n° 173/2022

- LEIA-SE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS DESUTURA, NOSTERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura e avaliação das propostas: 14 de junho 2024 às 09h. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1786 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 04 de junho de 2024.

Larissa Paganotti Lima Pregoeira Portaria n° 173/2022

ERRATA DE ATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 013/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, através da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público e oficializa a presente "ERRATA" referente a ratificação de dispensa de licitação - Dispensa 013/2024, publicado no diário Oficial do Município, edição n° 4.874 de 29 de janeiro de 2024, em decorrência de erros atribuídos, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 19/2023, autuado com o número de processo nº 705/2023, fundamentado no parecer jurídico nº 335/2023, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, III da Lei nº. 14.133/2021, referente à aquisição FIOS DE SUTURA, para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Em favor: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:01.122.234/0001-74 VALOR TOTAL: R\$ 54.945,20 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais com vinte centavos).

Foz do Iguaçu, 20 de Setembro de 2023.

André Ricardo Corio Di Buriasco

Diretor Presidente

- LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 196/2023, autuado com o número de processo nº 705/2023, fundamentado no parecer jurídico nº 335/2023, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, III da Lei nº. 14.133/2021, referente à aquisição FIOS DE SUTURA, para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Em favor: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:01.122.234/0001-74 VALOR TOTAL: R\$ 54.945,20 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais com vinte centavos).

Foz do Iguaçu, 20 de Setembro de 2023.

André Ricardo Corio Di Buriasco Diretor Presidente

A presente ata de registro de preços entra em vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, efetuar a aquisição, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. Instituição poderá efetuar a aquisição através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu - PR, 29 de Maio de 2024.

Larissa Paganotti Lima Pregoeira Portaria 173/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

ACÓRDÃO Nº 014/2024

Processos nº 65138/2023 e 65158/2023

Recorrente: HEVERTON GISCLAN NEVES DA SILVA

Vogal Relatora: Denise Fatima Frare Scherer

EMENTA: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU. LEI COMPLEMENTAR № 82/2003. PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS. RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os Processos nºs 65138/2023 e 65158/2023/CMC nº 027/2023, no qual HEVERTON GISCLAN NEVES DA SILVA recorreu das decisões de primeira instância proferidas pela Diretoria de Receita, nos processos nºs 17556/2023 e 17527/2023, nos quais se discutiu o lançamento de IPTUs do exercício de 2023, dos imóveis de inscrição imobiliária nºs 10451180187001, 10460130098001, 10460130132001, 06503100033001, 06520150227001, 06520150237001, 06520170322001 e 06520170332001, especificamente quanto à disparidade dos valores atribuídos na Planta Genérica de Valores Imobiliários para a cobrança do tributo do seu imóvel Plantas Genéricas de Valores Imobiliários vigentes para a cobrança do tributo do seu imóvel em comparação a outros imóveis similares; e requer "a revisão dos valores inicialmente lançados nos imóveis das citadas matrículas com base na adequação do PGV".

O Código Tributário Municipal, em seus artigos 305 e 306, institui as regras gerais relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. O Plenário do Supremo Tribunal Federal pronunciou-se certificando que a planta genérica de valores é um instrumento fixado por lei municipal que fixa o valor do metro quadrado dos imóveis e estipula seu valor venal, permitindo a tributação pelo IPTU. No Município de Foz do Iguaçu vigem as Leis Complementares: 186/2011, em que se estabelece o sistema de avaliação de imóveis; 142/2008, que define a planta genérica de valores imobiliários; e as Leis Complementares nºs 227/2014 e 341/2020, pelas quais se atribuiu os valores das respectivas Plantas Genéricas dos imóveis objetos do recurso. Também, o Decreto nº 22426/2013 que define a constituição da "Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica dos Imóveis, na qual integram servidores públicos municipais e representantes de entidades privadas.

Nesse contexto, embora possa haver diferenças de valores de IPTU informados pelo recorrente, por razão da PGV atribuída a cada imóvel, esse fundamento não comprova a irregularidade ou sustenta a decisão de revisão do valor do tributo lançado aos imóveis, não havendo justificativa para a revisão dos valores estabelecidos em leis específicas.

ACÓRDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em consonância com o voto da relatora, por unanimidade de votos, no NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO DAS DECISÕES DE

PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDAS NOS PROCESSOS NºS 17556/2023 e 17527/2023, conforme fundamentação constante nos autos do Processo nº 65138/2023 e 65158/2023/CMC nº 027/2023.

A sessão foi presidida pelo Senhor Presidente Darlei Finkler. Presentes esta Vogal Relatora Denise Fátima Frare Scherer e os Vogais André Antonio Baraldi, Carolina Naves Domingos, Dulcinéia Aparecida da Rocha, Enir Becker, Júlio César Gomes de oliveira, Maicon Fernandes de Castro e Patrícia Pamela Cornélio. Presentes também os Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda Diogo de Oliveira Perissoli e Solange Lima Souza. A sessão foi secretariada por Rosane Terres de Oliveira.

Foz do Iguacu, 15 de maio de 2024.

Denise Fátima Frare Scherer Vogal Relatora

Darlei Finkler Presidente

ACÓRDÃO Nº 015/2024

Recorrente: ASSOCIAÇÃO MADRE TERRA – ORE UNDICI **Processo:** nº 011/2024 – (Protocolo Adm. nº 16.531/2024)

Vogal Relator: Júlio César Gomes de Oliveira

EMENTA: RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO AO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU -IMÓVEL EM ZONA URBANA - ATIVIDADE PREDOMINANTEMENTE RURAL - ITR É O IMPOSTO A INCIDIR SOBRE O IMÓVEL - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL № 217/2013 DEFINE REGRAS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - 1. CADASTRO CAD/PRO ATIVO - 2. ESTABELECE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO - NÃO CUMPRIDO - RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

Visto, relatado e discutido o processo que trata do recurso interposto contra a decisão de Primeira Instância, com relação ao pedido da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre imóvel de sua propriedade.

Em síntese alega que tem como atividade o cultivo de hortifrutigranjeiros e, que encontra-se devidamente inscrito no cadastro de produtores rurais junto ao Estado do Paraná, ao INCRA, à Secretaria da Agricultura e demais órgãos de controle. Demonstra recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR através de DARFs.

A Lei Complementar Municipal nº 217/2013 regulamentou a não incidência e concedeu redução do IPTU para os imóveis urbanos com atividade Rural. Definiu a obrigatoriedade de que os produtores rurais constassem como ativos no Cadastro de Produtor CAD/PRO. Criou uma sistemática automatizada para que o produtor regularmente cadastrado não precisasse agir para alcançar a não incidência do IPTU sobre os imóveis rurais e concedeu prazo, para aqueles produtores que não tivessem sido alcançados pelo sistema de forma automática, pudessem solicitar a concessão do benefício via processo administrativo.

Por outro lado, em razão do princípio da legalidade, a Lei Complementar nº 217/2013 deve ser cumprida integralmente, em especial pelos agentes públicos, não sendo possível tomada de decisão conflituosa com o texto legal ou por ele não autorizado.

ACÓRDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em consonância com o voto da vogal relator Júlio César Gomes de Oliveira, por unanimidade de votos dos presentes, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** devendo ser mantida a decisão da Primeira Instância em todos os seus termos.

A sessão foi presidida pelo presidente Darlei Finkler e votaram com o vogal relator André Antônio Baraldi, Carolina Naves Domingos, Dulcinéia Aparecida da Rocha, Enir Becker, Maicon Fernandes de Castro, Jair Pereira Barbosa Junior e Patrícia Pamela Cornélio. Presentes também os Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda Diogo de Oliveira Perissoli e Solange Lima Souza. A seção foi secretariada por Rosane Terres de Oliveira.

Foz do Iguaçu, 29 de maio de 2024.

Júlio César Gomes de Oliveira Vogal Relator Darlei Finkler Presidente